



Diário Oficial

Nº 12.948 - Ano LI

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

| | | |
|------------------|--|---------------|
| 151000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 15110 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.2008.1088 | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL | R\$ 10.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | | |
|------------------|--|---------------|
| 151000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15110 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO | |
| 16.482.2008.1088 | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | |
| 449039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL | R\$ 10.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2022.00086847-51/SMH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

| | | |
|------------------|--|---------------|
| 021000 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02110 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL | R\$ 18.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | | |
|------------------|-------------------------|---------------|
| 021000 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02230 | GESTÃO DE INFORMAÇÃO | |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL | R\$ 18.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2022.00087345-29/SMCGP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.445, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | | |
|--------------------------|---|-------------------|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07160 | MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 12.361.1003.1029 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.220.000 | ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 12.000.000,00 |
| 12.365.1003.1029 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.212.000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | R\$ 10.000.000,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01.213.000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | R\$ 8.000.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | R\$ 30.000.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente de Recursos Próprios da Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** n° PMC.2022.00078079-99/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.446, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, *caput*, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.264, de 27 de maio de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Regulamento do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas, em observância ao art. 17 da Lei nº 16.264, de 27 de maio de 2022.

Art. 2º O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, de natureza contábil e gestão financeira especial, tem por finalidade:

I - apoiar o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, em suas diferentes manifestações;

II - estimular o desenvolvimento esportivo do Município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações esportivas;

III - definir diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - financiar as parcerias celebradas entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as organizações da sociedade civil, para a execução de projetos e atividades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - propiciar a celebração de convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou, ainda, com entidades privadas sem fins lucrativos que tenha por finalidade a execução de programa ou envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VI - promover o intercâmbio com outros municípios, estados e países.

Art. 3º Os projetos financiados com recursos do FIEC devem incentivar o esporte no Município, de acordo com as diretrizes da política esportiva municipal, estabelecidas por lei, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes linhas de ação:

I - esporte de participação e lazer: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

II - esporte de formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos esportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos;

III - esporte de rendimento: manifestações esportivas praticadas de acordo com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como segundo as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e de outras nações;

IV - paradesporto: atividade praticada por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, que propicia o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL promoverá chamamento público com a finalidade de selecionar organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, por meio de parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou em termos de fomento, com repasse de recurso público proveniente do FIEC.

Art. 5º Os editais de chamamento serão elaborados pelo Conselho de Administração do FIEC, observados as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

Art. 6º Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias, para ciência das organizações da sociedade civil interessadas.

Art. 7º Os editais especificarão, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
 VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
 VIII - medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
 Art. 8º O chamamento público poderá ser dispensado no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias.
 Art. 9º Poderão participar do chamamento público as organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14.
 Art. 10. As organizações da sociedade civil participantes deverão ter sede em Campinas e possuir objetivo e atuação prioritariamente esportivo e voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 11. As propostas apresentadas com base nos editais de chamamento serão julgadas por uma comissão de seleção, formada pelos membros do conselho de administração do FIEC.

Art. 12. As propostas deverão conter, no mínimo:

- I - objeto da parceria;
 - II - metas quantitativas e qualitativas;
 - III - custo total para execução;
 - IV - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação dos resultados.
- Art. 13. A comissão de seleção analisará as propostas com base nos critérios de seleção constantes no edital de chamamento.

Art. 14. O resultado preliminar de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, onde constará a classificação da proposta e as formas de apresentação de recurso administrativo.

Art. 15. Após análise de eventuais recursos, a SMEL divulgará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos, a classificação final e a homologação do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16. Após a etapa de seleção de propostas, a SMEL convocará as organizações participantes do processo de seleção para, nas datas e moldes estabelecidos no chamamento público, apresentarem os documentos exigidos para a celebração das parcerias.

Art. 17. As organizações deverão apresentar todos os documentos e comprovações exigidos no edital de chamamento, podendo a SMEL, em caso de alguma inconformidade, conceder prazo para regularização das pendências.

Art. 18. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no chamamento, a organização imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 19. Caso a organização convidada aceite celebrar a parceria, a SMEL procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais, conforme disposições contidas no chamamento.

Art. 20. A celebração da parceria dependerá, ainda:
 I - da emissão de parecer da área técnica do Departamento de Esportes da SMEL, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - da aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
 III - da emissão de parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 21. A parceria será formalizada com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta do instrumento legal integrante do edital de chamamento.

Art. 22. A realização de chamamento público e seleção de propostas não gera direito adquirido da organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO V

DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração das parcerias, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 24. A SMEL designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município e em data anterior à celebração das parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 25. A comissão de monitoramento e avaliação é um órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre outras, a atribuição de homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 26. As parcerias terão sua execução monitorada e avaliada pela SMEL, que deverá:

- I - coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;
 - II - assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o plano de trabalho;
 - III - assegurar o cumprimento das obrigações das partes;
 - IV - assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.
- Art. 27. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:
 I - do cumprimento do plano de trabalho, dos objetivos e metas estabelecidos;
 II - dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;
 III - do número de atletas ou participantes beneficiados;
 IV - das condições do local de desenvolvimento do projeto;
 V - da utilização dos recursos financeiros repassados pelo FIEC.
- Art. 28. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
 I - análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;
 II - visitas técnicas ao local, previamente agendadas ou não;
 III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
 IV - pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.
- Art. 29. Sem prejuízo da avaliação feita pela SMEL, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. Os recursos repassados em razão da parceria, geridos pela organização da sociedade civil:

- I - estarão vinculados ao plano de trabalho;
- II - não caracterizam receita própria;
- III - mantêm a natureza de verbas públicas;
- IV - devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 31. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil feitas com o uso de recursos do FIEC deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 32. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o disposto contido no edital de chamamento, no instrumento utilizado para a celebração da parceria e na legislação pertinente, em especial ao disposto no art. 42, *caput*, incisos XIX e XX, e arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 33. As organizações que formalizarem parceria com o Município deverão:

- I - aplicar integralmente os valores recebidos do FIEC, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto da parceria firmada, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso constantes no plano de trabalho;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência da parceria, indicando no corpo dos documentos originais das despesas a nota fiscal, o número do instrumento de formalização da parceria, a fonte de recurso e o órgão público a que se refere;

III - manter conta bancária específica em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos do FIEC, e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos nessa conta;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, PIX, cheque nominal ou cartão de débito, de modo a que se permita identificação do beneficiário final das operações;

V - aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados pelo FIEC em aplicação financeira com resgate automático durante toda a vigência da parceria;

VI - devolver ao FIEC eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas no prazo estabelecido, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Art. 34. É vedado à organização da sociedade civil:

- I - utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - repassar ou distribuir a outra pessoa física ou jurídica recursos oriundos da parceria celebrada, ainda que tal pessoa também tenha finalidade esportiva;

III - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, agente político de Poder, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, assim como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, destes, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 35. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos públicos recebidos nas datas previstas.

Art. 36. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pela SMEL e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época de sua realização, sob pena de suspensão dos repasses.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 37. Caberá à SMEL a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil.

Art. 38. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Durante o prazo de dez anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 40. A SMEL deverá manter, no sítio oficial da Prefeitura de Campinas na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 41. A organização da sociedade civil deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, de acordo com os comunicados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 42. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. § 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os repasses concedidos pelo FIEC serão regidos por esta Lei e:

I - pela Lei Federal nº 13.019/2014;

II - pela Lei Federal nº 9.615/1998;

III - pelo Decreto Municipal nº 16.215/2008;

IV - pela Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Livro VI, Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal ou pela legislação que vier a substituí-la.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2022.00078046-21.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Outubro de 2022

Sei nº 2022.00080434-53

Interessado:CEMEFEJA PAULO FREIRE

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.6546852 e, além da manifestação da SMA (doc.6682353), que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.6546852 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2019.00050596-43

Interessado:CAIXA ESCOLAR DO CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.2000057 e, além da manifestação da SMA (doc.6682434), que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.2000057que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2020.00016094-27

Interessado:CAIXA ESCOLAR DA CIMEL 13

Assunto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.2359713 e, além da manifestação da SMA (doc.6682168), que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.2359713 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2022.00074029-13

Interessado:CAIXA ESCOLAR DO CEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.6406865 e, além da manifestação da SMA (doc.6681751), que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.6406865 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº 2022.00072248-96

Interessado:Caixa Escolar do CEI Doutor Ruy de Almeida Barbosa

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.6367155 e, além da manifestação da SMA (doc.6679506), que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.6367155 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Outubro de 2022

Sei nº 2022.00057136-79

Interessado:Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. José Villagelin Neto

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.6480049, além das manifestações da SMA (docs.6480049,6506561e6508649), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O recebimento dos bens indicados no doc.6480049, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA, para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Outubro de 2022

Sei nº 2022.00009792-47

INTERESSADO:Reinaldo Berton

ASSUNTO:Ressarcimento de danos veículo. Deferimento.

Diante das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Corregedoria Geral do Município (6599497e 6657380) **defiro** o ressarcimento na proporção de 60% (sessenta por cento) ao Sr. REINALDO BERTON no valor de R\$ 279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS),em razão de ficar provado nos autos o nexo causal entre o prejuízo alegado e o problema na via pública. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça para prosseguimento.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2022.00009790-85

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 304/2022 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de insumos químicos para controle de vetores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº6683178, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº6686929, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 304/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00009790-85
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Registro de Preços de insumos químicos para controle de vetores -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 17:** das 08h do dia 03/11/22 às 09h do dia 04/11/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 17:** a partir das 09h do dia 04/11/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/11/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/10/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 357/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00038692-64
-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (carnes e sal-sicha) -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 08/11/22 às 08h do dia 09/11/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 08h do dia 09/11/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 09/11/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/10/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464

Campinas, 18 de outubro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00016984-46
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 224/2022 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6685178, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6685203, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **07 e 08**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 224/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-AZEVEDO PAPÉIS LTDA., item 01(R\$ 5,65);
-TERRÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, itens 02(R\$ 55,70),03(R\$ 10,33),05(R\$ 4,33);
-DELTAMARI COSMÉTICA EIRELI, itens 04(R\$ 12,00) e 09(R\$ 12,00);
-BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA., item 06(R\$ 6,39);
-ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA., item 10(R\$ 4,87); e
-CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., item 11(R\$ 2,50).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00043190-55
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 325/2022 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6670734, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6670758, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **03**, por não acudirem interessados.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 325/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA., item 01(R\$ 60,00), no valor total de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); e
- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., item 02(R\$ 140,00), no valor total de R\$

12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00046846-50
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 040/2020 - Eletrônico
Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de longa distância nacional e internacional.
Termo de Contrato nº: 076/20; e
Termo de Contrato nº: 077/20

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da solicitação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº6438708, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº6493351, e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº6517957,6519692e6531845, que indicam a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 8º, incisos III e V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, as alterações contratuais abaixo relacionadas, bem como as respectivas despesas, em favor das empresas indicadas:

- 1. TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, Termo de Contrato nº 076/20 - documento SEI nº 2500907.
1.1. a **PRORROGAÇÃO** por até 12 meses, a partir de 30/10/2022, no valor global estimado de R\$ 23.481,36 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado na Planilha - documento SEI nº 6369724, com a inserção de cláusula resolutiva;
1.2. a **DESPESA** no valor global estimado de R\$ 23.481,36 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), devendo o valor de R\$ 3.913,56 (três mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício, e o restante onerar dotação do exercício subsequente.
 - 2. ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, Termo de Contrato nº 077/20 - documento SEI nº 2500920.
2.1. a **PRORROGAÇÃO** por até 12 meses, a partir de 30/10/2022, no valor global estimado de R\$ 22.203,60 (vinte e dois mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), conforme demonstrado na Planilha - documento SEI nº 6369724, com a inserção de cláusula resolutiva;
2.2. a **DESPESA** no valor global estimado de R\$ 22.203,60 (vinte e dois mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), devendo o valor de R\$ 3.700,62 (três mil, setecentos reais e sessenta dois centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício, e o restante onerar dotação do exercício subsequente.
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização dos Termos de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00046553-22
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 254/2022 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de freezer vertical.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6680667, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6680745, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
 - 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 254/2022, referente ao objeto em epígrafe.
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições do seu cargo e, em cumprimento ao Decreto Municipal 16.155, de 25/02/2008, em seu artigo 18 que dispõe da realização de Inventário e atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que promoverá no período de **24 de Outubro a 09 de Novembro de 2022** o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Administração Direta, que estão alocados nas unidades subordinadas às Secretarias Municipais.

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE COLABORAÇÃO
Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/10/2022

PROCESSO SEI n.º PMC.2022.00053771-13
 INTERESSADO: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS
 ASSUNTO: Emenda Parlamentar - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, tendo em vista a destinação de Emenda 2022.059.40051 encaminhada pela Secretaria Estadual de Assistência Social - SEDS nos autos do processo administrativo eletrônico SEI n.º PMC.2022.00050120-26, para custeio, vinculado à execução de Serviço de Assistência Social tendo como beneficiário a Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas, tratando-se de hipótese da exceção ao chamamento público, em virtude da aplicação expressa do Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

E, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, o cumprimento das demais disposições previstas na espécie, inclusive parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social (Art. 35, VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações) que opinou pela inexistência de óbices jurídicos ao pretendido repasse com ressalvas, devidamente acolhido pelo Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça e tendo sido atendidas as ressalvas, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas, inscrito no CNPJ n.º 46.067.211/0001-42, com vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de publicação do seu extrato, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, bem como a consequente despesa de R\$ 99.876,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio de publicação do extrato.

Campinas, 04 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - AMIL

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/10/2022.

Processo Administrativo n.º: PMC.2022.00052480-62

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

AMIL: 302/2022

Diante do valor a ser utilizado para aquisição de alimentos não perecíveis, para atender a esta SMASDH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 6.090,00 (seis mil noventa reais) a FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA - CNPJ. N.º 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 36, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivanir Aparecida Simionato, matrícula 134.816-7, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2021.00020074-12 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Instituição Padre Haroldo Rahm**, CNPJ 50.068.188/0001-88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 37, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Aparecida de Oliveira, matrícula 135.587-2, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2021.00020054-61 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Associação Beneficente dos 13 Pais "Lar da Criança Feliz"**, CNPJ 51.873.073/0001-29, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º,

inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 38, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sidney Tsutomu Nako, matrícula 137.650-0, como **GESTOR** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2021.00019767-72 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **CPTI - Centro Promocional Tia Heide**, CNPJ 71.748.305/0001-24, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 39, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Aparecida de Oliveira, matrícula 135.587-2, como **GESTORA** da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2021.00020059-75 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil **Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo**, CNPJ 51.887.131/0001-73, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 40, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Carlos Baldo, matrícula n.º 126.582-2, como **GESTOR** da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, CNPJ n.º 46.067.211/0001-42, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de que trata o processo SEI n.º PMC.2020.00000919-55, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH n.º 06, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2021.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 41, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Carlos Baldo, matrícula nº 126.582-2, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO “CASA DE APOIO SANTA CLARA”, CNPJ nº 02.067.677/0001-72, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Feminino, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00000893-81, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 07, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2021.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 42, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Carlos Baldo, matrícula nº 126.582-2, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, CNPJ nº 46.072.666/0001-56, para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional e do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002523-98, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a designação da gestora da parceria da OSC em referência no rol das relacionadas na Portaria SMASDH nº 29, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2020.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 43, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Carlos Baldo, matrícula nº 126.582-2, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.045.365/0001-33, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional de Grande Porte e do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002185-30, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a designação da gestora da parceria da OSC em referência no rol das relacionadas na Portaria SMASDH nº 29, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2020.

Campinas, 18 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6684056, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/10/2022

1. Referendar ciência e aprovar os pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs especificados abaixo:

1.1. SEI COHAB 2021.00001517-02

Interessado: COHAB

Endereço do bem: Confluência da Rua Comendador Herculano Gracioli e Rua Moscou

Processo de Tombamento: nº 04/2001- Mata Nativa do Bosque Chico Mendes

Resolução: nº 157/2018

Assunto: Regularização fundiária do núcleo habitacional pretendido pela COHAB.

1.2. SEI PMC 2021.00056438-67

Interessada: Lázara Maria Moreira Corrêa

Endereço do bem: Avenida da Saudade, s/nº, Ponte Preta

Código cartográfico: 3441.24.62.0142

Processo de Tombamento: nº 02/1992 - Cemitério da Saudade de Campinas

Resolução: nº 53/2004

Assunto: Solicitação de autorização para retirada de árvore - túmulo do Zelante no Cemitério da Saudade

2. Aprovar a retificação na resolução especificada abaixo:

2.1. Retificação do Art. 3º, inciso III da Resolução 157/2018, conforme decisão do Condepacc constante na Ata 497, publicada no D.O.M. de 19/11/2021 e retificada no D.O.M. de 30/06/2022

Interessado: CDPC/SMCT

Resolução: nº 157/2018

3. Aprovar a solicitação da Seplurb de adequações para execução do projeto de decoração do Polígono Central, Rua Treze de Maio - Decreto Municipal 19.556/2017 no processo SEI especificado abaixo:

3.1. SEI PMC.2022.00051252-20

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Endereço do bem: Rua 13 de Maio, Centro, Campinas

Processo de Tombamento: nº 18/2008 - Imóveis da Rua 13 de Maio e entorno

Resolução: nº 144/2015

Assunto: Reapresentação do projeto de decoração do Polígono Central, Rua Treze de Maio - Decreto Municipal 19.556/2017 - em virtude da necessidade de adequações para sua execução.

Campinas, 17 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.000066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6684502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6683941, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885, de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal

9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº 497, de 16 de setembro de 2021, edição de 19 de novembro de 2021, págs. 3 e 4, e retificada na edição de 30 de junho de 2022, pág.05, ambas publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas, resolve acrescentar ao Art. 3º, III, da Resolução 157/2018:

“Art. 3º (?)

III - Florestas Paludosas e Matas Brejosas

(?)

C - No que tange ao item 82, constante do art. 1º, a área envoltória mencionada no caput do presente art. 3º fica definida, exclusivamente, como preservação integral da APP ao longo do córrego e nascentes até 300m do limite da mata tombada.”

Em vista do exposto, publique-se a Resolução nº 157 de 23 de agosto de 2018, na íntegra.

Campinas, 18 de outubro de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 23 de AGOSTO DE 2018

(DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE BENS AMBIENTAIS DOS PROCESSOS 04/2001, 05/2001 e 04/2003)

A Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC) faz publicar a seguinte resolução:

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal nº 9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme Ata nº 497, da reunião ordinária de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º Ficam tombados os bens de interesse ambiental distribuídos nos seguintes processos de tombamento elencados a seguir:

I)Processo 04/2001- Mata nativa do Bosque Chico Mendes.

II)Processo 05/2001- Mata ciliar nativa do Parque Xangrilá e Luciamar.

III)Processo 04/2003- Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluindo os parques e bosques que contem áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (mata brejosa) e áreas de cerrado, no município de Campinas. Florestas Paludosas (Matas Brejosas):

- 01 - Fazenda Argentina
- 02 - Fazenda Monte D'este-Fragmento A /Fragmento B/Fragmento C/Fragmento D
- 03 - Floresta Atrás do Makro
- 04 - Floresta Atrás da Sambaíba
- 05 - Matinha do Aeroporto
- 06 - Floresta da Linha do Trem (Viracopos)
- Parques e Bosques:
- 07 - Parque Ecológico Prof. Hermógenes de Freitas Leitão Filho
- 08 - Parque Portugal
- 09 - Bosque São José
- 10 - Bosque dos Guarantãs
- 11 - Bosque dos Alemães
- 12 - Bosque dos Italianos
- 13 - Bosque da Paz
- 14 - Bosque Valença (Ferdinando Tilli)
- 16 - Bosque Augusto Ruschi
- 17 - Bosque dos Cambarás Cerrados:
- 18 - Cerrado do Jardim São Marcos
- 19 - Cerrado do Laboratório Sincrotron
- 20 - Cerrado do Sítio Yamaguti
- 21 - Cerrado do IAC - Fragmento A / Fragmento B
- 22 - Cerrado do Núcleo Santa Isabel - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C
- 23 - Cerrado Parque Itajaí IV
- 24 - Cerrado Viracopos - Fragmento A/ Fragmento B Florestas Estacionais Semidecíduais:
- 25 - Fazenda Boa Esperança
- 26 - Jardim do Sol
- 27 - Santa Genebrinha
- 28 - Fazenda Anhumas
- 29 - Fazenda Argentina
- 30 - Fazenda Pau D'alho
- 31 - Sítio São Francisco
- 32 - Condomínio Estância Paraíso
- 33 - Sítio Santa Fé
- 34 - Fazenda São Gabriel
- 35 - Fazenda São Bento
- 36 - Fazenda Santana Doziris/Atibaia dos Aranhas
- 37 - Fazenda Santa Mariana (Furnas) - Fragmento A/Fragmento B/ Fragmento C
- 38 - Jardim Miriam Moreira da Costa
- 39 - Fazenda Santa Terezinha - Alphaville Campinas
- 40 - Fazenda São Quirino/ Nogueirapis
- 41 - Haras São Quirino
- 42 - Rodovia Heitor Penteado (Sanasa)
- 43 - Fazenda Santa Terezinha
- 44 - Fazenda Santana do Lapa
- 45 - Sítio Cambará
- 46 - Mata da Encosta da Linha do Trem
- 47 - Fazenda São João
- 48 - Sítio São José
- 50 - Fazenda São João
- 51 - Fazenda Fazendinha
- 52 - Fazenda Espírito Santo
- 53 - Fazenda Espírito Santos
- 54 - Haras Passaredo - Fazenda Senhor Jesus
- 55 - Mata Ciliar do Solar das Andorinhas

- 56 - Fazenda Santa Rita do Mato Dentro
 - 57 - Fazenda Recreio - Fragmento A/ Fragmento B
 - 59 - Usina Macaco Branco
 - 60 - Fazenda Iracema A
 - 61 - Fazenda Iracema B
 - 63 - Fazenda Santana do Atalaia
 - 64 - Fazenda Ribeirão
 - 65 - Sítio Laje Grande
 - 66 - Mata Jaguari
 - 67 - Fazenda Santo Antônio da Boa Vista
 - 68 - Fazenda Monte Belo
 - 69 - Fazenda Capoeira Grande
 - 70 - Fazenda São Lourenço
 - 71 - Fazenda Cabras
 - 72 - Fazenda Bonfim
 - 73 - Fazenda São Joaquim Velha
 - 74 - Sítio Dois Irmãos/ Fazenda São Joaquim (Nova)
 - 75 - Fazenda Cabras
 - 76 - Fazenda Santa Mônica
 - 77 - Fazenda Malabar
 - 78 - Fazenda Guariroba
 - 79 - Fazenda Santa Helena
 - 80 - Fazenda São Francisco de Assis
 - 81 - Fazenda Rosário
 - 82 - Fragmento do Parque Prado
 - 83 - Fazenda Santa Genebra - (Mata Do Boi Falô)
 - 84 - Fazenda do Exercito - 28ºBib
 - 85 - Bosch
 - 86 - Fazenda Cuscuzeiro - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C/ Fragmento D/ Fragmento E/ Fragmento F/ Fragmento G/ Fragmento H
 - 87 - Fazenda Castelo
 - 88 - Fazenda Recanto - Fragmento A/ Fragmento B
 - 89 - Grota - Horta
 - 90 - Parque Santa Bárbara
 - 91 - Fazenda Santa Bárbara
 - 92 - Jardim Monte Alto
 - 93 - Complexo Delta - Fragmento A/ Fragmento B
 - 94 - Núcleo Santa Isabel - Grotão
 - 95 - Haras Redenção
 - 96 - Sítio Santa Rita
 - 97 - Grotes do Sítio Paviotti - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C
 - 98 - Jardim Santa Rosa
 - 99 - Complexo Parque Itajaí - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C/Fragmento D
 - 100 - Granja Bela Aliança
 - 101 - Mata Ciliar Campo Grande
 - 102 - Projeto Uruguai
 - 103 - Fazenda São Martinho da Esperança
 - 104 - Fazenda Bradesco
 - 105 - Bairro Pedra Branca
 - 106 - Jardim Nova Mercedes
 - 107 - Jardim Sigrist
 - 108 - Fazenda Singer/ Fazenda Capuavinha
 - 109 - Fazenda Palmeiras
 - 110 - Jardim Itaguaçu
 - 111 - Jardim Fernanda
 - 112 - Mata Ciliar - Jardim Fernanda - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C
 - 113 - Mata Ciliar Jardim Itaguaçu
 - 114 - Helvetia
 - 115 - Haras Figueira do Lago
 - 116 - Sítio São Francisco
 - 117 - Sítio Matão
 - 118 - Sítio Serra D'água
 - 119 - Fazenda Amstaldem I
 - 120 - Sítio São José/ Fazenda Amstaldem II
 - 121 - Sítio São José
 - 122 - Sítio Guilherme Tell
 - 123 - Haras Santana da Boa Vista
 - 124 - Sítio Tanquinho - Regeneração - Fragmento A/ Fragmento B
 - 125 - Haras Crescente Fértil
 - 126 - Fazenda Estiva (Leo Ming) - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C/Fragmento D
 - 127 - Sítio Lagoa
 - 128 - Sítio Poças (Udo Bom)
 - 129 - Sítio Poças
 - 130 - Fazenda São Francisco de Assis - Fragmento A/ Fragmento B/ Fragmento C
 - 131 - Sítio Friburgo
 - 132 - Pesqueiro Bruno
 - 133 - Sítio Sobrado
 - 134 - Sítio Brechó/ Fazenda Invernada Do Sertão
 - 135 - Sítio Mirim
 - 136 - Fazenda Estiva (Guido Ming)
 - 137 - Sítio Nossa Senhora Aparecida
 - 138 - Sítio Obrecht
 - 139 - Sítio Primavera
 - 140 - Sítio do Serafim
 - IV)Processo 04/2008 - Quatro Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas:
 - 1 - Fragmento de Mata da Estância Santa Isabel
 - 2 - Fragmento de Mata da Estância Santa Isabel
 - 3 - Fragmento de Mata ao lado da Mata Ribeirão Cachoeira
 - 4 - Fragmento de Mata da Fazenda Alpes
 - V)Processo 04/2009- Arboreto na Sede do Coral Pio XI, situado na Rua Rafael Rosa 187, Quarteirão 6604, Bairro Jardim das Paineiras.
 - VI) Processo 05/2010 - Mata situada na margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à mata da Vila Holanda, Distrito de Barão Geraldo.
 - VII) Processo 02/2012- Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da Praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Sosas.
- Parágrafo Único - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5.885 de 17 de dezembro de 1987.

Art. 2º - As áreas envoltórias dos bens tombados constantes do 1º desta resolução, conforme preveem os s 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5.885 de 17 de dezembro de 1987, ficam delimitadas em trezentos metros ao redor dos fragmentos tombados.

Art. 3º - As áreas envoltórias delimitadas no 2º ficam regulamentadas como segue:

I) Processo 04/2001 - Mata nativa do Bosque Chico Mendes:

A- Qualquer intervenção nas ruas Comendador Herculano Gracioli e Moscou nos trechos que margeiam a mata tombada deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Faixa de 30,00 metros a partir da divisa da mata tombada, no Condomínio Chácara São Quirino, onde qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios do bem tombado, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

II) Processo 05/2001 - Mata ciliar nativa do Parque Xangrilá e Luciamar:

A- Qualquer intervenção nas ruas Mariazinha Leite Campagnolli, Gilberto Freire, Simão Von Zuben e Argeu Pires Neto nos trechos que margeiam a mata tombada deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Qualquer intervenção no quarteirão formado pelas ruas Mariazinha Leite Campagnolli, Gilberto Freire, Simão Von Zuben e Argeu Pires Neto onde se localiza a mata tombada deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios do bem tombado, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

III) Processo 04/2003 - Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluindo os parques e bosques que contem áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (mata brejosa) e áreas de cerrado, no município de Campinas:

Florestas Paludosas (Matas Brejosas):

A- Faixa de 30,00 metros margeando os fragmentos tombados, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/installar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públicos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Nos 300,00 metros envoltórios dos bens tombados, excetuando-se a alínea A descrita acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

C- No que tange ao item 82, constante do art. 1º, a área envoltória mencionada no caput do presente art. 3º fica definida, exclusivamente, como preservação integral da APP ao longo do córrego e nascentes até 300m do limite da mata tombada.

Parques e Bosques:

A- Qualquer intervenção nos trechos das ruas que margeiam os parques e bosques tombados deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Nos 300,00 metros envoltórios dos bens tombados, excetuando-se a alínea A descrita acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

Cerrados:

A- Qualquer intervenção nos trechos das ruas, quando houver, que margeiem os cerrados tombados deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Faixa de 30,00 metros margeando os cerrados tombados, excetuando-se a alínea A descrita acima, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/installar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públi-

cos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios dos bens tombados, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

Florestas Estacionais Semidecíduais:

A- Qualquer intervenção nos trechos das ruas, quando houver rua/estrada/caminho, que margeiem as matas tombadas deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Faixa de 30,00 metros margeando as matas tombadas, excetuando-se a alínea A descrita acima, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/installar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públicos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios dos bens tombados, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40º D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

IV) Processo 04/2008 - Quatro Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas:

1 - Fragmento de Mata da Estância Santa Isabel;

2 - Fragmento de Mata da Estância Santa Isabel;

3 - Fragmento de Mata ao lado da Mata Ribeirão Cachoeira;

4 - Fragmento de Mata da Fazenda Alpes;

A- Qualquer intervenção nos trechos das ruas, quando houver rua/estrada/caminho, que margeiem as matas tombadas deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Faixa de 30,00 metros margeando as matas tombadas, excetuando-se a alínea A descrita acima, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/installar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públicos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDE-

PACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios dos bens tombados, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40° D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

V) Processo 04/2009 - Arboreto na Sede do Coral Pio XI, situado na Rua Rafael Rosa 187, Quarteirão 6604, Bairro Jardim das Paineiras.

A- Qualquer intervenção nas ruas Rafael Rosa, Nazaré Paulista e Dr. João Alves dos Santos nos trechos que margeiam o lote onde se localiza o arboreto tombado deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Nos 300,00 metros envoltórios do bem tombado, excetuando-se a alínea A descrita acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40° D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

VI) Processo 05/2010- Mata situada na margem esquerda do Ribeirão das Anhumas, contígua à mata da Vila Holândia, Distrito de Barão Geraldo.

A- Faixa de 30,00 metros margeando o fragmento tombado, exceto no limite da mata com o Ribeirão das Anhumas, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/instalar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públicos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Nos 300,00 metros envoltórios do bem tombado, excetuando-se a alínea A descrita acima, e o trecho dos 300,00 metros delimitados nos limites da mata da Vila Holândia, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40° D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

VII) Processo 02/2012- Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da Praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Sousas.

A- Faixa de 30,00 metros margeando o fragmento tombado excetuando-se a área ocupada pela mata da Praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, tombada pelo CONDEPACC e da sua área envoltória, e, os trechos das ruas do condomínio já citado que fazem limite com a mata ciliar tombada, destinada ao aceiro de isolamento e proteção com a seguinte regulamentação:

1- faixa de 25,00 metros contados a partir dos limites dos fragmentos tombados, denominada doravante mata escolta:

a- deve ser implantada com alta densidade de plantio quatro m²/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC;

b- será destinada a disciplinar água pluvial, favorecendo a sua infiltração, sendo previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação;

c- será priorizada a interligação da mata escolta com nascentes, cursos d'água e outros fragmentos de mata podendo ser estendida até os 300,00 metros envoltórios dos bens tombados;

d- essa faixa envoltória não poderá ser utilizada para construir/instalar qualquer obra que suprima ou apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento ao fragmento tombado ou reduza a vegetação da mata escolta;

e- nos casos excepcionais onde haja necessidade de instalação de equipamentos públicos plenamente justificados, ou seja, quando não houver onde instalá-los ou quando houver benefícios com sua instalação, a área da mata escolta então reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínuo ao fragmento de mata;

f- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior da mata escolta.

g- qualquer intervenção na mata escolta deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

2- faixa de 5,00 metros contados a partir dos limites da mata escolta definida acima, com a seguinte destinação:

a- acesso de carros do Corpo de Bombeiros para combate a incêndio, de preferência com pavimentação para utilização da população;

b- poderá ser utilizada para instalação de diretriz viária, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos.

c- qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

B- Faixa de 30,00 metros a partir da divisa da mata tombada demarcada nos lotes limítrofes do Condomínio Caminhos de San Conrado, onde qualquer intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONDEPACC.

C- Nos 300,00 metros envoltórios do bem tombado, excetuando-se as alíneas A e B descritas acima, o gabarito de altura para novas construções deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$H = (0,839 * D) + 2$ H= gabarito de altura em metros 0,839 é tangente de 40° D= dis-

tância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

Art. 4º - Quanto aos bens tombados no 1º desta resolução:

I- não poderão sofrer redução em suas áreas, demarcadas no Quantum Gis em 2018. Mantém-se a camada antiga para preservar o histórico do fragmento;

II- não poderão sofrer degradação da vegetação existente, ou seja, não poderão ser cortadas ou retiradas qualquer espécie existente, movimentação de terra, roçagem, uso de herbicidas e toda ação que promova a morte ou depauperamento da vegetação nativa;

III- ficam proibidas a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, e a utilização de qualquer espécie de fauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civil e penal;

IV- poderão sofrer plantios enriquecedores de espécies específicas do bioma que apresenta;

e- poderão ser retiradas plantas exóticas, após previa solicitação e aprovação do Condepacc;

V- a cada quatro anos haverá atualização das dimensões dos fragmentos, ou seja, atualização das áreas. A metragem não mudará, porém a localização do bem poderá sofrer alterações, pois a mata é um ser vivo;

VI- será considerado fragmento de mata somente a área onde haja espécies nativas. Plantas exóticas como Leucena, Eucalipto entre outras não serão consideradas parte do fragmento;

VII- caso haja redução na metragem quadrada da área tombada, o proprietário deverá providenciar o reflorestamento com espécies nativas para atingir a metragem existente no tombamento, em agosto 2018;

VIII- fica proibida a canalização de águas servidas para o interior dos bens tombados.

Art. 5º - Quanto às áreas envoltórias delimitadas no 2º desta resolução:

I- Fica proibido o uso de agrotóxicos de qualquer natureza;

II- Ficam proibidas queimadas de qualquer espécie;

III- Fica proibida a utilização de qualquer espécie de fogueira, queimada, bem como a utilização de fogos de artifício e balões, na área envoltória mencionada, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei nº 9.605/98;

Art. 6 - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

Art. 7 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Comunicado nº 07/2018 do CONDEPACC.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº174, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e o contido no processo SEI PMC.2022.00084289-16,

COMUNICA:

1) A realização do evento **9º EJA EM DEBATE: Formação docentes, gestores, estudantes e Rede Intersetorial**, no dia 24 de outubro de 2022, das 7h30 às 17h, na PUC Campinas, auditório Monsenhor Maluf, localizada na Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama, Campinas - SP, com a seguinte programação:

7h30 - Acolhimento e café com prosa;

8h30 - Abertura - *Pra não dizer que não falei das flores*;

Mesa de abertura:

Representante do GETEJA NORO: Diretora Prof. Maria Cristina Roncada

Representante da Rede Intersetorial: Assistente Social Leila Sueli Dias

Representante do ECOAR e Prof. PUCCAMP: Dra. Raquel Guzzo

Representante da Casa de Cultura Fazenda Roseira: Dra. Alessandra Ribeiro

Representante Regional NAED Noroeste: Prof. Nivaldo José da Silva

Secretário da Educação: Prof. Dr. José Tadeu Jorge

Representantes dos estudantes da EJA da região Noroeste.

9h30 - Cidadania e Educação - Todos educam para a cidadania

Convidado: Professor Doutor Marcos Martins - UFSCAR

Mediadora: Professora Doutoranda Dejanira Fontebasso;

11h - Diálogos abertos

12h - Almoço acústico por adesão (valor 50,00) Sabores, Saberes e Soberania;

Local: Casa de Cultura Fazenda Roseira - R. Domingos Haddad, 1 - Residencial Parque da Fazenda, Campinas

13h30 - *Sons e Soberanias: a música como criação das coletividades e os instrumentos que ecoam no meio das periferias da Região Noroeste de Campinas*,

Convidado: Instituto Anelo;

15h10 - Café com prosas;

15h30 - Experiências da criação popular do território noroeste: *Saberes e artes das comunidades escolares e do território que contam quem somos na diversidade*;

· Intervenção Cultural dos jovens intercambistas do Tuko Pamoja Brasil/Casa de Cultura Fazenda Roseira;

· Benê Morais e a música popular;

· Jogo de Capoeira do Distrito do Campo Grande;

16h30 - Encerramento: Cartas a sociedade na defesa da Educação de Jovens e Adultos:

Professora Doutoranda Dejanira Fontebasso Marquesim;

Professor Doutorando Nelson Miranda Lima dos Santos;

Professora Doutora Thaís Carvalho Zanchetta Penteadó;

2) As inscrições podem ser realizadas no período de 19/10/2022 até 23/10/2022 por meio do link: <http://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/>, na aba "Ações Formativas", com acesso por login utilizando mesmo usuário e senha do Portal do Servidor.;

3) a certificação será emitida após a confirmação de presença no evento automaticamente pelo portal.

Campinas, 18 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 09/2022
Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC comunicam que a Avaliação Periódica de Desempenho 2022 da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC realizar-se-á no período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme Art. 9º da RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2018 referente ao período avaliativo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

O prazo para recurso compreenderá o período de 01 a 10 de dezembro de 2022, devendo o servidor registrá-lo no próprio sistema (<https://sadfumeccampinas.sp.gov.br>)

Campinas, 17 de outubro de 2022

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicado por conter incorreções

Acha-se aberto no **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº - "060/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001946-06

Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2022 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00077.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**.

Campinas, 18 de outubro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL FUMEC Nº 01/2020

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **26/10/2022, às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
- 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO

| | INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | HABILITADOS* | CLASSIF. |
|----|-----------|----------------------------|-----------|--------------|----------|
| 01 | 8003757-7 | MARCOS PAULO MARCUZ VENIER | 53217283 | LG | 31º |
| 02 | 7994143-5 | SILVANI MARTINS DOS SANTOS | 365986525 | PPP | 9º |
| 03 | 8042071-0 | TATIANA AMORIM PINTO | 46618595 | LG | 32º |
| 04 | 8005518-4 | PABLO ROCHA SILVA | 47944720 | LG | 33º |
| 05 | 8003424-1 | MILENA NASCIMENTO PERONI | 52566562 | LG | 34º |
| 06 | 8030088-0 | IGOR TEIJI MEKARO | 46983481 | LG | 35º |
| 07 | 8024451-3 | ERICA PINHEIRO PEREIRA | 47442171 | PPP | 10º |
| 08 | 7991644-9 | KELLY TERUMI TAKAHASI | 35461344 | LG | 37º |

* **LG** - Lista de classificação Geral **PPP** - Pessoa Preta/Parda

Campinas, 18 de outubro de 2022
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gerente da Área de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - ADMINISTRADOR - EDITAL FUMEC Nº 01/2020

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **26/10/2022, às 11h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
- 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 002: ADMINISTRADOR

| | INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | HABILITADOS* | CLASSIF. |
|---|-----------|----------------------|-----------|--------------|----------|
| 1 | 8032827-0 | CASSIO CASTELI DUTRA | 46156043 | LG | 2º |

* **LG** - Lista de classificação Geral **PPP** - Pessoa Preta/Parda

Campinas, 18 de outubro de 2022
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gerente da Área de Recursos Humanos

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00002060-35

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico nº 055/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de **TELA INTERATIVA PARA SALAS DE AULA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E LABORATÓRIO DE JOGOS nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP E Secretaria Municipal de Educação - SME**, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 51/2022, no valor de R\$ 1.564.000 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2022

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI nº: 2022.00073989-67

Data: 05/09/2022

Interessado: Organização Religiosa Irmãs de Nossa Senhora do Calvário

CNPJ: 46.050.779/0001-50

Imóvel: 3364.22.02.0146.01001

Inscrição Municipal:

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - ITBI

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente na aquisição do imóvel sob o código cartográfico nº 3364.22.02.0146.01001, tendo em vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2009/10/33399, desde 01/01/2006, de acordo com o instrumento particular de promessa de compra e venda em que a interessada figura como promitente compradora e a Rede Calvariana de Educação figura como promitente vendedora; e tendo em vista também que foi declarado o uso do imóvel em suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 14 de outubro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI: 2021.00012743-10

Data: 01/03/2021

Interessado: Congregação Filhas da Cruz

CNPJ: 51.903.581/0001-02

Imóvel: 3413.62.99.0001.01023

Inscrição Municipal: não possui

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3413.62.99.0001.01023, a partir do fato gerador ocorrido em 1º/01/2022, haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo PMC SEI nº 2021.00010873-91, desde 26/01/2021, que se tornou propriedade do imóvel em 11/02/2021, conforme R.09 da matrícula nº 112.641 do 3º C.R.L., e este se destina a moradia de seus membros, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, do art. 58, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do art. 3º da Lei nº 11.111/2001, c/c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. Ademais, a entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação às atividades desenvolvidas e aos imóveis de sua propriedade, bem como cumprir com suas obrigações tributárias acessórias e com o recolhimento do ISSQN na condição de responsável ou substituto tributário nos termos da legislação de regência aplicável.

Campinas, 14 de outubro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 1ª CÂMARA
JULGADORA - SESSÃO DE 18/10/2022 (REALIZADA POR
VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF
Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/01594

Interessado(a): PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Advogado(a): Marco Antonio Ruzene - OAB/SP 120.612

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 005643/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00363

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO, a pedido do

seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO 2017/03/06759

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02041

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00862

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02041, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

03) PROCESSO 2017/03/06762

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.03029

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00882

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.03029, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

04) PROCESSO 2017/03/06772

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02009

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00858

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02009, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

05) PROCESSO 2017/03/06806

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.03030

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00883

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.03030, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

06) PROCESSO 2017/03/06809

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.03021

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00880

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.03021, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

07) PROCESSO 2017/03/06813

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3414.53.75.0001.02055

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00867

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/09/2021, que: a) deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.02055, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; b) manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990.

08) PROCESSO 2017/03/10694

Interessado(a): PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Advogado(a): Marco Antonio Ruzene - OAB/SP 120.612

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIIM Acessório

AIIIM N°: 005664/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00622

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO**, a pedido do seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

09) PROCESSO 2017/03/10721

Interessado(a): PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Advogado(a): Marco Antonio Ruzene - OAB/SP 120.612

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIIM Acessório

AIIIM N°: 005687/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00624

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO**, a pedido do seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

10) PROCESSO SEI PMC.2018.00043043-26

Interessado(a): EDUARDO MÁRIO DA SILVA RAMOS

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico: 3243.52.83.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00000915-21

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452, e do proferimento do voto do Sr. Relator Fernando

Ribeiro de Toledo, seguidos de debates, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Acompanhou o julgamento a Dra. Inessa Silveira de Albuquerque - OAB/SP 169.825, também representante do recorrente.

11) PROCESSO SEI PMC.2020.00003932-93
Interessado(a): EDUARDO MÁRIO DA SILVA RAMOS
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3243.61.50.0003.01001
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2022.00063760-13
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452, e do proferimento do voto do Sr. Relator Fernando Ribeiro de Toledo, seguidos de debates, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, **SUSPENDENDO O SEU JULGAMENTO**, conforme consta do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Acompanhou o julgamento a Dra. Inessa Silveira de Albuquerque - OAB/SP 169.825, também representante do recorrente.

12) PROCESSO SEI PMC.2020.00051056-10
Interessado(a): EDUARDO MÁRIO DA SILVA RAMOS
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico: 3243.61.50.0003.01001
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00010515-23
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

Decisão: O **JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO**, a pedido do seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Registradas as presenças da Dra. Inessa Silveira de Albuquerque - OAB/SP 169.825 e Dr. João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452, representantes do recorrente.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082408-79
Interessado: MARIA APARECIDA PEREIRA
Código Cartográfico: 3421.31.10.0302.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, a interessada não residir no imóvel objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00079094-81
Interessado: JOSE DIONIZIO LISBOA BARBANTE JUNIOR.
Código Cartográfico: 3414.21.66.0150.01013

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outros bens imóveis além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00063766-09
Interessado: FRANCISCO DE SOUZA NETO

Código Cartográfico: 3421.44.21.0054.01008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 17 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00084402-91
Interessado: MILTON MIGUEL FARIA
Código Cartográfico: 3441.42.45.0349.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercícios 2017 a 2022 - Emissão 06/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente. Sem prejuízo, eventual compensação poderá ser efetuada pela via própria.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00071194-13
Interessado: JOSE CARLOS HOFFMANN PALMIERI
Código Cartográfico: 3241.33.37.0001.01166

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2022 - Emissão 01/2022), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente. Sem prejuízo, eventuais suspensão/compensação de débitos deverão ser efetuadas em via própria.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00084787-78
Interessado: JOVANI FERNANDES
Código Cartográfico: 3452.31.40.0115.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082055-34
Interessado: ARIANE GARROTE FOGLIARINI MARTINS
Código Cartográfico: 3432.11.96.0415.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00085298-61

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30540**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085276-55

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30544**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085332-05

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30500**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085335-40

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30469**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085353-21

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Imóvel: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30451**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085358-36

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30248**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085362-12

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30247**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085365-65

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30212**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00085367-27

Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/03/30204**. A certifi-

cação será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00084086-48

Interessado: AGENOR LIBERATO RODRIGUES

Código Cartográfico: 3414.12.78.0028.02025

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081980-66

Interessado: SILAS BATISTA DA SILVA

Código Cartográfico: 3441.52.51.0212.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081944-01

Interessado: WAGNER DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3431.44.57.0171.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00081861-31

Interessado: IONE PEREIRA RODRIGUES

Código Cartográfico: 3423.61.22.0094.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081563-12
Interessado: WILSON ROBERTO HEIN
Código Cartográfico: 3412.43.58.0434.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081695-54
Interessado: LUCIO ALBUQUERQUE
Código Cartográfico: 3322.44.87.0038.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080449-30
Interessado: AZULEIDE ASSUNÇÃO HUSS DOMINGUES ALVES
Código Cartográfico: 3434.43.97.0454.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075551-41
Interessado: ROBERTO BARBIERO COSSO
Código Cartográfico: 3233.63.36.0182.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não

conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00079465-06
Interessado: SAULO VIDIGAL
Código Cartográfico: 3443.44.60.0275.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080301-22
Interessado: ERNESTO SIMI
Código Cartográfico: 3412.61.66.0217.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00079007-78
Interessado: EUNICE ALVES MARTINS
Código Cartográfico: 3223.52.23.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080048-06
Interessado: DURVALINO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3362.24.61.0279.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA**

APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082469-91

Interessado: VALDOMIRO RIBEIRO DA COSTA

Código Cartográfico: 3323.32.97.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00010206-52

Interessado: CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA

Requerente: CLAUDINEI CREMONESI

Código Cartográfico: 3423.14.15.0031.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2022 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.15.0031.01001**, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado deixou de atender ao disposto no artigo 2º, incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI e XII, artigo 3º da IN SMF nº 08/2001 e itens 1; 1.1, a); 1.1, b); 1.1, c); 1.1, d); 1.1, e); 1.1, f); 1.2, a); 1.2, b); 1.2, c); 1.2, d); 1.2, e); 1.2, f); 1.2, g); 2; 3; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3, a); 3.1.3, b); 3.1.3, c); 3.1.3, d); 3.1.3, e); 3.1.3, f); 3.1.3, g); 3.1.3, h); 3.1.3, i); 3.1.3, j); 3.1.4; 3.1.5; 4.1; 4.2; 4.3.1, a); 4.3.1, b); 4.3.2; 4.4; 4.5.1; 4.6; 4.7; 5.2, a); 5.2, b); 5.2, c); 5.2, d); 5.2, e); 5.2, f); 5.2, g); 5.2, h); 5.2, i); 5.2.1.1; 5.2.1.2; 5.2.1.3; 5.2.1.4; 5.2.1.5; 5.2.1.6; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 5.10; 6.1 A; 6.1 B; 6.2 A; 6.2 B; 6.3 A; 8; 9 da IN SMF nº 10/2001, que instruem o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2022.00014651-82

Interessado: RENATO ANTONIO DALMORA

Procurador: CLAUDIRCE BARBERI DALMORA

Código Cartográfico: 3441.12.89.0171.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2022 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.12.89.0171.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com área construída de **212,08m²**, categoria/padrão de construção **RH-4**, ano-base de depreciação **2012**, nos termos do doc. nº 6082581, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. **Determino de ofício: 1)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de **2017**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **194,08 m²**, categoria/padrão de construção **RH-4**, ano-base de depreciação **2012**, nos termos do doc. nº 6082581, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.360/2016; **2)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de **2018 a 2021**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **212,08 m²**, categoria/padrão de construção **RH-4**, ano-base de depreciação **2012**, nos termos do doc. nº 6082581, consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2021.00009583-12

Interessado: Augusto Moares Salles Manarini

Código Cartográfico: 4151.61.80.3022.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.61.80.3022.00000 (atual 01001)**, tendo em vista que, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovado pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2022.00054958-25

Interessado: LINARA ROSA PEREIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3344.52.52.0330.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deferimento parcial** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referente ao exercício de 2022 e da Taxa de Lixo referente aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão e retroativo 06/2022) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3344.52.52.0330.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com área construída de **226,10 m²**, categoria/padrão de construção **RH-3**, ano-base de depreciação **2012**, nos termos do doc. nº 6161166, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017; e **indefiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos da **Taxa de Lixo** visto que o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, conforme informações do protocolo 2020/11/13326, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). **Determino de ofício: 1)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de **2017**, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **156,40 m²**, categoria/padrão de construção **RH-3**, ano-base de depreciação **2010**, nos termos do doc. nº 6161166, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.360/2016; **2)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de **2018 a 2021**, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **226,10 m²**, categoria/padrão de construção **RH-3**, ano-base de depreciação **2012**, mantendo-se as alterações cadastrais determinadas ao exercício de 2022 para os exercícios seguintes, nos termos do doc. nº 6161166, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017. Caso as alterações não sejam processadas no decurso do ano de 2022, mantém-se o determinado, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, inciso I do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00015604-10

Interessado: MANOEL PAIXAO DE ALENCAR

Código Cartográfico: 3342.62.87.0218.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2022 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3342.62.87.0218.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para **272,08m²**, a categoria/padrão de construção para **NRH-5**, ano-base de depreciação **1997**, nos termos do doc. nº 6075383, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017. **Determino de ofício: 1)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2017, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para **272,08 m²**, a categoria/padrão de construção para **NRH-5**, ano-base de depreciação **1997**, nos termos do doc. nº 6075383, consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.360/2016; **2)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de **2018 a 2021**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída para **272,08 m²**, a categoria/padrão de construção para **NRH-5**, ano-base de depreciação **1997**, nos termos do doc. nº 6075383, consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.360/2016; mantendo-se as alterações cadastrais determinadas ao exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso as alterações não sejam processadas no decurso do ano de 2022, mantém-se o determinado, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00002235-18 e anexos PMC.2019.00000671-25 e PMC.2020.00000934-94

Interessado: João Carlos Galvão

Código Cartográfico: 3421.14.33.0076.01001**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **homologo a desistência** da impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3421.14.33.0076.01001**, tendo em vista a expressa desistência formalizada nos autos pelo interessado, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005187-39

Interessado: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.

Código Cartográfico: 3453.44.54.0231.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.44.54.0231.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2015/10/7890.

Protocolado: PMC.2018.00005151-28

Interessado: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.

Código Cartográfico: 3453.44.54.3488.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.44.54.3488.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2015/10/7890.

Protocolado: PMC.2019.00004316-25

Interessado: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.

Código Cartográfico: 3453.44.54.0231.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.44.54.0231.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2015/10/7890.

Protocolado: PMC.2019.00004305-72

Interessado: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.

Código Cartográfico: 3453.44.54.3488.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.44.54.3488.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2015/10/7890.

Protocolo: PMC.2021.00009555-69

Interessado: FRK REALIZAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 4151.61.80.2554.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.61.80.2554.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00009341-38 e anexoPMC.2022.00014505-84

Interessado: LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO

Código Cartográfico: 4151.63.34.1639.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 e 2022 e da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2022 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4151.63.34.1639.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017 e no que tange a Taxa de Lixo, o serviço público está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, conforme informações do protocolo PMC.2021.00009960-87, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2021.00009247-61

Interessado: PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Código Cartográfico: 4151.61.80.2470.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.61.80.2470.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00009245-07

Interessado: PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Código Cartográfico: 4151.61.80.2447.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4151.61.80.2447.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00010684-18

Interessado: PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 4151.63.34.1755.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4151.63.34.1755.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017.

Protocolado: PMC.2021.00009931-42 e anexoPMC.2022.00015311-51

Interessado: ALLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Códigos Cartográficos: 4151.61.80.2289.00000, 4151.61.80.2313.00000,

4151.61.80.1885.00000 e 4151.61.80.1915.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **homologo a desistência** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2021**, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **4151.61.80.2289.00000**, tendo em vista a formalização pelo interessado da desistência expressa do pedido, em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07. **indefiro** pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021 e 2022** e do lançamento da Taxa de Lixo referente ao exercício de **2022**, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos nºs **4151.61.80.2313.00000, 4151.61.80.1885.00000 e 4151.61.80.1915.00000**, tendo em vista que no que se refere ao IPTU, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto no artigo 3º da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017 e no que tange à **Taxa de Lixo**, o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, está disponível aos imóveis em questão, com frequência de 03 dias por semana, desde 14/01/2021, conforme informação prestada pelo Departamento de Limpeza Urbana através do protocolo PMC.2021.00009960-87, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2021.00010668-06

Interessado: MORADA ESPÍRITA PROFESSOR LAIRI HANS

Código Cartográfico: 3423.14.11.0020.01052

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, **referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.14.11.0020.01052**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo PMC.2021.00010653-11, face ao reconhecimento da imunidade tributária.

Protocolo: PMC.2022.00015272-18

Interessado: JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO LAVOR

Código Cartográfico: 3232.31.26.0202.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2022** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.31.26.0202.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com área construída de **295,80m²**, categoria/padrão de construção **RH-5**, ano-base de depreciação **2010**, nos termos do doc. nº 6018605, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.723/2017, mantendo-se as alterações cadastrais determinadas ao exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso as alterações não sejam processadas no decurso do ano de 2022. **Determino de ofício: 1)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de **2017**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **295,80 m²**, categoria/padrão de construção **RH-4**, ano-base de depreciação **2010**, nos termos do doc. nº 6018605, e consubstanciado pelas Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal nº 19.360/2016; **2)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixos exercícios

de 2018 a 2021, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **295,80 m²**, categoria/padrão de construção **RH-5**, ano-base de depreciação **2010**, nos termos do doc. n° 6018605, e consubstanciado pelas Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal n° 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n° 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00014274-18

Interessado: SANDRA COELHO DE PAULA

Código Cartográfico: 3411.64.98.0395.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3° e 4° combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de **2022** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **3411.64.98.0395.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com área construída de **277,24m²**, categoria/padrão de construção **RH-5**, ano-base de depreciação **2009**, nos termos do doc. n° 6018281, e consubstanciado pelas Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal n° 19.723/2017, mantendo-se as alterações cadastrais determinadas ao exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso as alterações não sejam processadas no decurso do ano de 2022. **Determino de ofício: 1)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de **2017**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **277,24 m²**, categoria/padrão de construção **RH-4**, ano-base de depreciação **2009**, nos termos do doc. n° 6018281, e consubstanciado pelas Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal n° 19.360/2016; **2)** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixos exercícios de **2018 a 2021**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de terreno para **predial**, com área construída de **277,24 m²**, categoria/padrão de construção **RH-5**, ano-base de depreciação **2009**, nos termos do doc. n° 6018281, e consubstanciado pelas Leis Municipais n°s 11.111/2001 e 6.355/1990 e Decreto Municipal n° 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, todos da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n° 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/2007 alterada pela Lei Municipal n° 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2021.00009960-87 e anexos PMC.2022.00015305-11 e PMC.2022.00015454-53

Interessado: PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 4151.63.34.0824.00000, 4151.61.80.3396.00000, 4151.63.34.0920.00000, 4151.63.34.1000.00000, 4151.61.80.2091.00000, 4151.64.57.0637.00000, 4151.61.80.1413.00000, 4151.61.80.1555.00000, 4151.62.02.0103.00000 e 4151.62.02.0031.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de **2021**, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos n° **4151.61.80.1413.00000 e 4151.64.57.0637.00000**, tendo em vista a expressa desistência do pleito formulado pelo interessado, em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n° 13.104/07. **Indefiro:** 1) o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes ao exercício de **2021**, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos n° **4151.63.34.0920.00000 e 4151.62.02.0103.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado em 09/12/2021, o interessado não apresentou a documentação hábil à comprovação do alegado, com fundamento no artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001 combinado com o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007; 2) o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021**, para os imóveis cadastrados sob os cartográficos n° **4151.63.34.0824.00000, 4151.61.80.3396.00000, 4151.63.34.1000.00000, 4151.61.80.2091.00000, 4151.61.80.1555.00000 e 4151.62.02.0031.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017. 3) os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de **2022** para os imóveis cadastrados sob os cartográficos n° **4151.63.34.0824.00000, 4151.61.80.3396.00000, 4151.63.34.0920.00000, 4151.63.34.1000.00000, 4151.61.80.2091.00000, 4151.62.02.0103.00000 e 4151.62.02.0031.00000**, tendo em vista que no que se refere ao IPTU, conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017. No que tange à Taxa de Lixo, o serviço público de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo está disponível aos imóveis, com frequência de 03 dias por semana, desde janeiro de 2021, conforme informações do protocolo PMC.2019.00054359-98, em consonância com o disposto na Lei Municipal n° 6.355/1990 e alterações c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2021.00009565-31 e anexo PMC.2022.00014291-19

Interessado: PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 4151.61.80.2534.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021 e 2022** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **4151.61.80.2534.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00009347-23

Interessado: ANA PAULA SERENI MANFREDI MOREIRA

Requerente: MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA

Código Cartográfico: 4151.61.80.2139.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **4151.61.80.2139.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00009254-90

Interessado: PEDRO ERBERT

Requerente: MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA

Código Cartográfico: 4151.61.80.3326.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **4151.61.80.3326.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores-PGV, aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2022.00014458-23

Interessado: SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3362.61.49.0002.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de **2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **3362.61.49.0002.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado n° 2019/11/566.

Protocolos: PMC.2021.00007997-61 e anexos (PMC.2022.00012786-68 e PMC.2021.00007989-51)

Interessado: ASSOCIAÇÃO PEDRA ALTA

Requerente: MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA

Códigos Cartográficos: 4151.61.80.0001.00000 e 4151.63.34.1021.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de **2021 e 2022** para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos n° **4151.61.80.0001.00000 e 4151.63.34.1021.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, os laudos apresentados pelo impugnante não atendem ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2021.00009251-47

Interessado: ANA MARIA SERENI MANFREDI

Requerente: MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA

Código Cartográfico: 4151.63.34.1813.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de **2021** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **4151.63.34.1813.00000**, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo impugnante não atende ao disposto no artigo 3° da IN SMF 08/2001, que regulamenta o §4° do artigo 16-A da Lei Municipal n° 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal n° 15.499/2017.

Protocolo: PMC.2022.00011745-36

Interessado: REPAV INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Código Cartográfico: 3412.62.75.0034.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4°, 68, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de **2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° **3412.62.75.0034.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado n° 2016/11/11854.

Protocolo: PMC.2021.00007965-84 e anexo PMC.2022.00014737-97

Interessado: ALADINO SELMI NETO

Requerente: MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA

Código Cartográfico: 4151.63.34.2009.0000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objetividade** pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2021 e 2022, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4151.63.34.2009.0000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados para recálculo, conforme decisão proferida no Protocolo PMC.2022.00015703-00.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | DT BAI-XA |
|---------|--------------------|--|------------|
| 6358314 | 39.774.751/0001-09 | AGAPITA PEREIRA DE AQUINO 63732432734 | 10/10/2022 |
| 4922859 | 30.451.339/0001-75 | ALEX ROBERT FERREIRA 29618531848 | 10/10/2022 |
| 7175736 | 43.441.517/0001-29 | ALINE CRISTINA MOLINA 42935678877 | 12/10/2022 |
| 4855183 | 30.260.067/0001-26 | AMANDA CRISTINE DA SILVA 46943419870 | 11/10/2022 |
| 7115873 | 43.136.160/0001-75 | ANA PAULA DIAS ROSA 18814709890 | 10/10/2022 |
| 7351941 | 44.220.435/0001-17 | ANDRÉ FELIPE DE ALMEIDA 41793488886 | 11/10/2022 |
| 7924917 | 46.531.274/0001-08 | ANDREIA APARECIDA FERREIRA MONTAGNINI 17272528885 | 14/10/2022 |
| 5895227 | 35.600.621/0001-90 | ANDRESSA GONCALVES SALUSTIANO 44334882838 | 10/10/2022 |
| 6373534 | 39.818.783/0001-50 | ANGELA LINALDI DA SILVA 37435020893 | 16/10/2022 |
| 7489498 | 44.800.513/0001-52 | ANNY CAROLINE BORGONOV 38496896897 | 10/10/2022 |
| 7823231 | 46.079.100/0001-56 | ANTONIO WILLIAN TORQUATO DE SOUZA 03711306381 | 15/10/2022 |
| 6033830 | 37.282.675/0001-80 | APARECIDA HELENA MACEDO SOUZA 00488538874 | 14/10/2022 |
| 4073002 | 15.590.368/0001-24 | APARECIDA ROSELI DA SILVA 05918843809 | 14/10/2022 |
| 5979498 | 36.770.058/0001-61 | BARBARA CAROLINA OLIVEIRA LIGORIO 43922251862 | 14/10/2022 |
| 7561849 | 45.137.095/0001-28 | BRUNA CRISTINA MISTURA FERREIRA 39087007876 | 14/10/2022 |
| 6180159 | 38.282.926/0001-90 | BRUNA RITA LOURENCO JACULE 47857182850 | 14/10/2022 |
| 8220760 | 47.985.286/0001-75 | CAIO VINICIUS MISSIO DOS SANTOS 38900970810 | 10/10/2022 |
| 8256233 | 48.156.417/0001-74 | CARLOS COLOMBARA VISCAINO 35954703892 | 14/10/2022 |
| 4864050 | 30.294.717/0001-54 | CATARINA SANTOS MORAES 32681092841 | 13/10/2022 |
| 2782430 | 18.812.708/0001-02 | CELINA APARECIDA REIS DE CAMARGO 15852194875 | 14/10/2022 |
| 8251878 | 48.123.619/0001-10 | CICERA BARBOSA DE SOUSA 25179023807 | 14/10/2022 |
| 6341934 | 39.703.751/0001-00 | CLEISON DA SILVA BORGES 04685444531 | 11/10/2022 |
| 7565429 | 45.166.979/0001-00 | DANIEL DO NASCIMENTO 53558621875 | 14/10/2022 |
| 6823122 | 41.843.150/0001-44 | DEBORA ELEN DOS SANTOS NOBREGA FERNANDES 22908940876 | 14/10/2022 |
| 8165696 | 47.709.462/0001-46 | EDIVALDO SODRE 40821188372 | 11/10/2022 |
| 5573262 | 34.213.976/0001-64 | EDNALDO PANINI 18437399840 | 13/10/2022 |
| 7034237 | 42.847.606/0001-07 | EDUARDO DIRESTA ZARATINI 45652994886 | 13/10/2022 |
| 8196389 | 47.847.891/0001-80 | ELENITA CONCEICAO NORBERTO DE ANDRADE 2789865826 | 12/10/2022 |
| 3737500 | 23.618.822/0001-36 | ELIZABETE MUNIZ DE OLIVEIRA 07952275828 | 10/10/2022 |
| 5806674 | 35.633.575/0001-26 | ERSIO ANTONIO ALENDRE 07967169867 | 10/10/2022 |
| 6016758 | 37.117.161/0001-70 | EVERSON DE JESUS SILVA 43297078880 | 10/10/2022 |
| 7510489 | 44.898.737/0001-49 | FABIANA DE CAMPOS 22098988893 | 10/10/2022 |
| 6287220 | 39.440.610/0001-41 | FABIANA REBELLO DO NASCIMENTO 26410473818 | 13/10/2022 |
| 6647243 | 41.064.658/0001-44 | FABIO SOARES RODRIGUES 94092796234 | 14/10/2022 |
| 2074214 | 14.431.323/0001-44 | FABIO YEK MELLO 16802229889 | 10/10/2022 |
| 6806058 | 41.774.245/0001-53 | FABRICIA APARECIDA BARBOSA GUSMAO 08319602645 | 11/10/2022 |
| 8231656 | 48.009.379/0001-27 | FAIDRO HAMDEN COELHO 77109740234 | 11/10/2022 |
| 5225779 | 32.328.268/0001-43 | FELIPE COSTA NASCIMENTO 41990946879 | 16/10/2022 |
| 7923422 | 46.521.983/0001-02 | FELIPE SANTOS MOURA DIAS 55282347865 | 11/10/2022 |
| 6166520 | 38.208.192/0001-07 | FELIPE SANTOS PAGLIARINI 38080103801 | 15/10/2022 |
| 8198225 | 47.865.182/0001-27 | FERNANDA BELLINI TIZIANI 21996310879 | 10/10/2022 |
| 7166419 | 43.416.356/0001-13 | FERNANDO AMADOR SANCHES 32549283856 | 15/10/2022 |
| 6153089 | 38.188.415/0001-03 | FERNANDO MEIRELLES JUNIOR 10246640820 | 14/10/2022 |
| 6783813 | 41.648.134/0001-09 | FERNANDO PELEGRINI SILVA 43957055881 | 12/10/2022 |
| 7983670 | 46.827.173/0001-89 | FERNANDO SANTOS DE SOUZA 34258315850 | 10/10/2022 |
| 7329156 | 44.116.134/0001-48 | FRANCIELLY REGINA SILVEIRA OIAFUSO 41567163840 | 11/10/2022 |
| 3752631 | 23.680.167/0001-46 | FRANCISCO CARLOS DEGROSSOLI 55291120800 | 10/10/2022 |

| | | | |
|---------|--------------------|---|------------|
| 6452108 | 40.191.654/0001-64 | GABRIEL TORTORELLI POMPERMAYER 36064835893 | 10/10/2022 |
| 7028318 | 42.795.276/0001-53 | GERSON MARTINS DOS ANJOS FILHO 00578753596 | 12/10/2022 |
| 7729073 | 45.682.858/0001-11 | GILDETE DE OLIVEIRA 77801814800 | 14/10/2022 |
| 8215413 | 47.935.487/0001-68 | GIOVANA SENA DE ALMEIDA 46201714847 | 14/10/2022 |
| 5212677 | 32.260.387/0001-01 | GLEYSON EWERTON DE OLIVEIRA 41567186890 | 14/10/2022 |
| 5872154 | 36.008.544/0001-47 | GUILHERME FERREIRA DE ARAUJO 04664112866 | 10/10/2022 |
| 7863314 | 46.242.542/0001-71 | GUILHERME QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 52331617833 | 10/10/2022 |
| 6127029 | 38.021.353/0001-40 | HENRIQUE FORT RODRIGUES 40226242803 | 14/10/2022 |
| 7473338 | 44.748.880/0001-54 | HORACIO ROBERTO LEME 18074396827 | 12/10/2022 |
| 7580584 | 45.223.111/0001-03 | IAGO RAMPAZZO MAGALHAES 45720089810 | 13/10/2022 |
| 7945264 | 46.621.344/0001-19 | IAGO VALENTE MAESTRI 44916021827 | 10/10/2022 |
| 8004587 | 46.880.534/0001-50 | ISABELA DE LIMA SANTOS 46353571801 | 11/10/2022 |
| 6519180 | 40.509.105/0001-95 | ISABELLE RIBEIRO OLIMPIO 44548867848 | 12/10/2022 |
| 6238602 | 39.259.386/0001-96 | ISAC TIAGO DA SILVA 21683455894 | 14/10/2022 |
| 5944651 | 36.510.326/0001-06 | IVAN CELESTINO 07446468807 | 13/10/2022 |
| 6438113 | 40.116.227/0001-11 | IZABELLA PESSATO 50900856840 | 12/10/2022 |
| 6479758 | 40.287.846/0001-79 | JENIFFER PEREIRA DE AGUIAR 44644780855 | 13/10/2022 |
| 5033829 | 31.271.916/0001-00 | JESSICA ROCHA DO AMARAL 47616142850 | 13/10/2022 |
| 8280240 | 48.245.819/0001-45 | JOALCI MARQUES DOS REIS 16320072822 | 15/10/2022 |
| 7773021 | 45.881.803/0001-30 | JOAO PAULO DA SILVA 36496072809 | 14/10/2022 |
| 6784631 | 41.655.589/0001-43 | JOAO VICTOR DUARTE RODRIGUES 42743461888 | 13/10/2022 |
| 8169365 | 47.744.507/0001-13 | JOAO VITOR CANDIDO COSTA 49725268822 | 14/10/2022 |
| 6428878 | 40.093.574/0001-76 | JOAO VITOR FERREIRA SANTANA 44483972898 | 11/10/2022 |
| 5529859 | 33.995.781/0001-50 | JOAQUIM JOSE DA SILVA 05921719811 | 10/10/2022 |
| 8284261 | 48.280.562/0001-62 | JONATHAS ALMEIDA DE ANDRADE 49328892830 | 14/10/2022 |
| 7556799 | 45.096.946/0001-31 | JOSE CARLOS MOREIRA ANDRADE 02554667578 | 16/10/2022 |
| 7925999 | 46.541.079/0001-69 | JOSE HENRIQUE DAS GRACAS DE VUONO FILHO 22639243888 | 13/10/2022 |
| 8093563 | 47.309.253/0001-05 | JOSE ITAMAR DA SILVA 01666217816 | 10/10/2022 |
| 6898610 | 42.194.070/0001-78 | JOSUEL DE MOURA SILVA 09424876483 | 11/10/2022 |
| 7670338 | 45.415.851/0001-33 | JULIA ALEXANDRE SANTOS 47757142873 | 11/10/2022 |
| 7882629 | 46.318.573/0001-69 | JULIA BEARZOTTI MERANTI 48899427852 | 12/10/2022 |
| 7441517 | 44.627.365/0001-16 | JULIANA BATISTA BERTANI DE SOUZA BRITO 29027597898 | 10/10/2022 |
| 7274998 | 43.901.848/0001-02 | JULIANA DE SOUZA 42475337893 | 10/10/2022 |
| 6169686 | 38.259.389/0001-67 | JUSSARA COSTA DA SILVA 47868662883 | 13/10/2022 |
| 5685850 | 34.840.853/0001-53 | KARINA PALMIERI DA SILVA 22070199851 | 13/10/2022 |
| 6028403 | 37.244.354/0001-91 | LAISE MILANI DOS SANTOS 42001922841 | 13/10/2022 |
| 6180710 | 38.289.789/0001-15 | LEA CERQUEIRA REIS 29236309801 | 14/10/2022 |
| 7927533 | 46.553.846/0001-50 | LEANDRO FERNANDES INACIO 44696997804 | 10/10/2022 |
| 7930216 | 46.576.433/0001-90 | LEANDRO SIQUEIRA KLIMOWITZSCH 10271042745 | 16/10/2022 |
| 6802281 | 41.739.716/0001-92 | LIGIA REGINA DE MELLO MONTEIRO 03612111809 | 13/10/2022 |
| 7554940 | 45.078.082/0001-25 | LONILCE ROCHA COSTA 11917243871 | 11/10/2022 |
| 7906943 | 46.457.975/0001-44 | LUCAS BRAGA FRANCELINO 35075086802 | 14/10/2022 |
| 5990025 | 36.895.939/0001-09 | LUCAS DE JESUS MACHADO 08711740574 | 14/10/2022 |
| 8142939 | 47.561.658/0001-36 | LUCAS FELIPE JARDIM 42067083805 | 14/10/2022 |
| 7805330 | 45.987.931/0001-63 | LUCAS GALVAO FERREIRA 40560312822 | 13/10/2022 |
| 6768016 | 41.580.472/0001-48 | LUCAS VIANA 47076699800 | 10/10/2022 |
| 5895588 | 36.140.026/0001-82 | LUCIA DE FATIMA ANTUNES MARTINS 14994962812 | 11/10/2022 |
| 5657059 | 34.687.198/0001-45 | LUCIENE DE TOLEDO 33247500839 | 10/10/2022 |
| 5598079 | 34.351.113/0001-53 | LUCIMARIO RODRIGUES DA SILVA BRITO 11496102479 | 13/10/2022 |
| 7843216 | 46.167.788/0001-26 | LUCINALDO BAZEIO DE OLIVEIRA 27121245884 | 15/10/2022 |
| 6499074 | 40.405.302/0001-64 | LYGIA GOMES DE OLIVEIRA LIMA 22422488803 | 12/10/2022 |
| 7902875 | 46.422.118/0001-09 | MANUELLA MARGIOTTO DIAS 48899562806 | 13/10/2022 |
| 6422365 | 40.035.894/0001-70 | MARCIO ALESSANDRO LAZARETTI 12077738839 | 14/10/2022 |
| 6054595 | 37.475.366/0001-27 | MARIA APARECIDA ALVES 39006379115 | 13/10/2022 |
| 8200050 | 47.878.383/0001-69 | MARIA EDUARDA DE SOUZA STEVANATO 57451317803 | 10/10/2022 |
| 6409156 | 39.977.934/0001-13 | MARIA HELENA FRANCISCO 06842228840 | 13/10/2022 |
| 4664515 | 29.226.260/0001-61 | MARIA RENATA DO NASCIMENTO CARMO 27291470803 | 11/10/2022 |
| 8283214 | 48.268.786/0001-59 | MARIANA DORIGATTI FERREIRA 36850341898 | 14/10/2022 |
| 6185452 | 38.356.860/0001-35 | MARINA CALEGARI PEREIRA 39062524850 | 15/10/2022 |
| 7253460 | 43.768.451/0001-86 | MARISA DE FATIMA BREVE RUSSO 26869868832 | 10/10/2022 |
| 5338328 | 32.933.661/0001-66 | MARLO CESAR DE ALMEIDA PINTO 21509660852 | 16/10/2022 |
| 6542786 | 40.617.543/0001-77 | MATEUS BRANDAO DA COSTA 12285183780 | 14/10/2022 |
| 8144613 | 47.580.225/0001-28 | MATHEUS CELSO DUARTE 40334689864 | 11/10/2022 |
| 7885245 | 46.342.060/0001-93 | MATHEUS ROQUE RIBEIRO 48872110823 | 10/10/2022 |
| 8188041 | 47.834.850/0001-59 | MAYARA BRUNA GAMA MENDES 41582995869 | 16/10/2022 |
| 6557546 | 40.663.074/0001-22 | MICHAEL WILIAN STEFFEN 36869068027 | 13/10/2022 |
| 7784201 | 45.890.408/0001-14 | MIRIA ABRUZZESE 48469395882 | 11/10/2022 |
| 6285970 | 39.428.197/0001-08 | MONICA ALVES PEDRO 13782246802 | 11/10/2022 |
| 8095280 | 47.322.530/0001-10 | NATALIA FREIRE NASCIMENTO 60996796347 | 16/10/2022 |
| 4926781 | 30.663.248/0001-01 | NATALIA MALINVERNI ANGELINO 22365129889 | 11/10/2022 |
| 7666420 | 45.386.300/0001-99 | NICOLLY RIBEIRO DE ALMEIDA 50990828824 | 11/10/2022 |
| 4748352 | 29.623.424/0001-94 | OSMAR DOS SANTOS SILVA 01573590851 | 16/10/2022 |
| 5517516 | 33.899.221/0001-00 | PAMELA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS 44137552860 | 10/10/2022 |
| 6707661 | 41.309.885/0001-92 | PAOLA LOPES FRANCO 50824905830 | 13/10/2022 |
| 6001629 | 36.998.495/0001-37 | PAULO MENDES COSTA 67360840830 | 11/10/2022 |
| 4830563 | 30.092.540/0001-03 | PRISCILA ALESSANDRA FIGUEIREDO ROCHA 28685967899 | 14/10/2022 |

| | | | |
|---------|--------------------|--|------------|
| 8268215 | 48.184.909/0001-73 | RAFAEL DE OLIVEIRA MARINHO 49983716810 | 11/10/2022 |
| 7155573 | 40.966.298/0001-03 | RAFAELLA FARAH NATEL 09390363985 | 10/10/2022 |
| 6423655 | 40.043.284/0001-18 | RENATA SOUZA DOS SANTOS 42866873840 | 14/10/2022 |
| 7807252 | 46.000.896/0001-00 | RENATO ARAUJO DE SANTANA 42722252864 | 11/10/2022 |
| 8006849 | 46.900.124/0001-24 | RENATO ROMANKEVICIUS COSTA 04791058801 | 12/10/2022 |
| 6091229 | 37.775.054/0001-39 | RIAN JOSE MARTINAZZO 46359847884 | 14/10/2022 |
| 4127307 | 26.392.596/0001-06 | RITA ALVES COUTINHO 07304267852 | 10/10/2022 |
| 5806020 | 35.625.152/0001-64 | RITA DE CASSIA GAMA 18803405852 | 14/10/2022 |
| 7773749 | 45.885.323/0001-48 | ROBSON DE LIMA SOUZA 07307444933 | 10/10/2022 |
| 8127468 | 47.490.712/0001-08 | RODOLFO FERRARI BUENO 21731472854 | 13/10/2022 |
| 8002789 | 46.861.195/0001-65 | RODRIGO LOMBARDO GERIBOLA 51076038824 | 10/10/2022 |
| 4821882 | 30.056.546/0001-25 | RONALDO RANGEL FERREIRA 21570235856 | 10/10/2022 |
| 5419557 | 33.404.265/0001-04 | RUTE SILVA PAIVA MOURA 44279571880 | 11/10/2022 |
| 6051189 | 37.425.385/0001-49 | SEBASTIAO BORGES TEIXEIRA JUNIOR 27873232867 | 10/10/2022 |
| 7441932 | 44.631.049/0001-18 | SILVANE APARECIDA DOS SANTOS 55913970187 | 13/10/2022 |
| 6061575 | 37.513.276/0001-83 | SILVIA HELENA DE AQUINO 06868544898 | 14/10/2022 |
| 5819040 | 35.731.285/0001-15 | SUZANA OLIVEIRA BERNARDO 40904630846 | 14/10/2022 |
| 6028098 | 37.236.118/0001-23 | TAINA BARRETO ANDREOLI 36772092856 | 14/10/2022 |
| 8200017 | 47.878.262/0001-17 | TALITA DANIELA DE SOUZA 29374373890 | 10/10/2022 |
| 5817650 | 35.713.174/0001-86 | TATIANA DUARTE 35109612854 | 14/10/2022 |
| 7704267 | 45.549.778/0001-92 | THAYLON MANIELY DA SILVA 48143741869 | 15/10/2022 |
| 7793332 | 45.954.183/0001-12 | URIAS REIS DA CONCEICAO 06327094562 | 10/10/2022 |
| 6742360 | 41.449.110/0001-12 | VALDIRANIA RIBEIRO DOS SANTOS 21933438886 | 11/10/2022 |
| 2734907 | 18.544.936/0001-49 | VANESSA PERIM LEAL 32308139870 | 16/10/2022 |
| 8008400 | 46.913.496/0001-95 | VERONICA CRISTINA JORGE ALVES 47500636814 | 13/10/2022 |
| 6470050 | 40.229.453/0001-09 | VICTOR EDUARDO NUNES BARBOZA 39039813892 | 10/10/2022 |
| 7692293 | 45.534.430/0001-21 | VINICIUS PAES DE BARROS BERTON 22663335851 | 14/10/2022 |
| 4003535 | 25.177.206/0001-12 | VITOR BERROW SANTOS 30571859836 | 10/10/2022 |
| 7868880 | 46.288.282/0001-75 | VITORIA CHRISTINY PINTO DA SILVA 16167969795 | 11/10/2022 |
| 7192428 | 43.509.815/0001-03 | VIVIANE STHEFANY DE SOUZA DURAN 42176006828 | 14/10/2022 |
| 5655641 | 34.664.251/0001-92 | WENDEL WENEU DA SILVA 45861518890 | 13/10/2022 |
| 7493266 | 44.829.029/0001-56 | WILLIAM FERNANDO DA SILVA 33167387890 | 10/10/2022 |
| 6408036 | 39.965.811/0001-62 | YARA HORTA DE CARVALHO 09004113843 | 10/10/2022 |

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | DT BAI-XA |
|---------|--------------------|--|------------|
| 3317765 | 22.163.006/0001-12 | AGNES LAURENCE DE OLIVEIRA NOVO 42310206806 | 14/10/2022 |
| 6568416 | 40.743.928/0001-80 | ANA MARIA MARTINS JOVIANO 34684583805 | 10/10/2022 |
| 5463017 | 33.260.970/0001-85 | ARIANE GOMES DA COSTA 40325134812 | 10/10/2022 |
| 8085978 | 30.618.720/0001-86 | CASSIA MARIA JOSE MONTEIRO 27834177826 | 13/10/2022 |
| 8211663 | 46.955.371/0001-28 | DILTON PEREIRA RAMOS 07314775885 | 10/10/2022 |
| 1884298 | 12.625.396/0001-41 | GEISA FERNANDA FERRAZ 35298285805 | 11/10/2022 |
| 7348363 | 44.188.612/0001-25 | IZABELLA VIRISSIMO LIMA 03325251129 | 13/10/2022 |
| 5371414 | 33.122.988/0001-10 | JACQUELINE PANTAROTTI 34779673801 | 13/10/2022 |
| 7410840 | 44.484.231/0001-93 | JENIFFER MURIZA DE BARROS SOUZA 40335629822 | 11/10/2022 |
| 7386850 | 44.350.714/0001-03 | JOAO PAULO ROMIM GIMEZEZ 22745687824 | 11/10/2022 |
| 8003220 | 46.864.650/0001-86 | JOAO VICTOR MOREIRA 47666202830 | 14/10/2022 |
| 5517524 | 33.899.356/0001-68 | LEANDRO DE ANDRADE CAMPOS 33917541840 | 15/10/2022 |
| 7286465 | 43.917.489/0001-73 | LIDIANE DE ASSIS DORIA 31179295846 | 16/10/2022 |
| 5540895 | 34.020.790/0001-99 | LUIZ ANTONIO NATIVIDADE DOS SANTOS 02330498276 | 10/10/2022 |
| 5152607 | 31.894.064/0001-07 | MATHEUS JURADO VICENTE 33716699802 | 12/10/2022 |
| 7029454 | 42.806.402/0001-28 | MAXWELL DE OLIVEIRA ISAIAS 39084394852 | 11/10/2022 |
| 6478514 | 40.279.696/0001-51 | MILENA ESPLIUCA VAZ 47620834885 | 14/10/2022 |
| 8167974 | 47.732.602/0001-05 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 40851684874 | 10/10/2022 |
| 2830388 | 19.141.967/0001-11 | SILVANA BORTONCELLO 66214530006 | 10/10/2022 |
| 3416984 | 22.848.454/0001-50 | SILVANA GOMES CEZARINI SANTOS 41367600600 | 13/10/2022 |
| 7448724 | 44.647.525/0001-99 | SUELY DE CASSIA DA SILVEIRA FRANCA 01103675613 | 16/10/2022 |
| 6358071 | 39.773.011/0001-40 | THALITA SACOMAN BENTO SARAIVA 32878231830 | 11/10/2022 |
| 8185883 | 47.820.761/0001-53 | THAYNA MARCELINO DE FREITAS 43186729807 | 11/10/2022 |

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-offício* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inaptidão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei_app/Default.aspx

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, art. 2º, parágrafo único, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---------|--------------------|------------------------------------|
| 8277052 | 28.295.047/0001-49 | MATHEUS FARIA DA COSTA 44484923890 |

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---------|--------------------|--|
| 8286400 | 48.301.172/0001-21 | ABIGAIL MARIANO DOS SANTOS SILVA 43592373838 |
| 8286205 | 48.300.062/0001-45 | ADAILTON JOSE PEREIRA DA SILVA 21682077802 |
| 8280860 | 48.250.421/0001-05 | ADEVALMIRA DE ASSIS SANTOS 17284673818 |
| 8279004 | 48.038.521/0001-64 | ADRIANA MARIA GOMES 14148359810 |
| 8282170 | 48.262.256/0001-01 | ADRIANA MARQUES PRACIEL 23083341857 |
| 8282811 | 48.267.489/0001-99 | ADRIANA SPINELLI CAMPANOLLO 25819948866 |
| 8285764 | 48.297.276/0001-00 | ALESSANDRA MARQUES SILVA ALVES 06466741613 |
| 8280762 | 48.249.549/0001-40 | ALESSANDRO WILLIAN DOS SANTOS 47031693802 |
| 8280568 | 48.248.498/0001-32 | ALEX ROBERT FERREIRA 29618531848 |
| 8284342 | 48.280.858/0001-83 | ALEXANDRO MENDONCA DE ALMEIDA 22130841813 |
| 8281831 | 48.257.953/0001-66 | ALEXSANDRO MAGALHAES 29083674835 |
| 8282943 | 48.267.985/0001-42 | ALINE CARLA DOS SANTOS SANTOS 84528451549 |
| 8285276 | 48.292.748/0001-31 | ALINE CRISTINA DA SILVA 48000056801 |
| 8284750 | 48.286.859/0001-35 | ALYSSON SCOTUZZI MARTINS DOS SANTOS 35872534809 |
| 8281351 | 48.254.285/0001-13 | AMANDA CRISTINE DA SILVA 46943419870 |
| 8285357 | 48.293.359/0001-20 | AMANDA LUCI DE AQUINO SILVA 34686558867 |
| 8284679 | 48.285.768/0001-85 | ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO 44995204873 |
| 8286302 | 48.300.905/0001-03 | ANA CAROLINA DUMAS SANTOS 22941857818 |
| 8277621 | 38.005.355/0001-46 | ANA CAROLINA FERREIRA 42695094817 |
| 8282412 | 48.264.968/0001-51 | ANA CAROLINA GERMANO LOPEZ 49750220870 |
| 8286000 | 48.298.437/0001-80 | ANA CAROLINA KOPKE SANTOS 36404595800 |
| 8280428 | 48.247.053/0001-38 | ANA GABRIELA DOS SANTOS 23088440861 |
| 8281912 | 48.258.911/0001-40 | ANA JULIA FERREIRA BARROS 49915366850 |
| 8281505 | 48.255.066/0001-59 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA PIAO 54536839534 |
| 8284490 | 48.283.202/0001-14 | ANA LUCIA DE SOUZA MAGALHAES BARBOSA 14989316851 |
| 8277630 | 38.305.810/0001-29 | ANA LUIZA TAPAJOS ARAUJO DE ALMEIDA 11287868690 |
| 8276552 | 20.197.298/0001-89 | ANA MARA TEODORO 35797432870 |
| 8283494 | 48.271.687/0001-26 | ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS 23875480864 |
| 8281475 | 48.255.016/0001-71 | ANDERSON BACCAGLINI DE ANGELO 34972586877 |
| 8284598 | 48.285.125/0001-31 | ANDERSON DE OLIVEIRA 20061383830 |
| 8280622 | 48.249.035/0001-95 | ANDERSON ROBERTO DONATO 10940808889 |
| 8280924 | 48.250.944/0001-43 | ANDRE LUIS DA SILVA 21371255873 |
| 8283052 | 48.268.357/0001-81 | ANDRE RIBEIRO AXELORD 13789892874 |
| 8285454 | 48.294.301/0001-00 | ANDREA CAITANO PEREIRA 31679972812 |
| 8284288 | 48.280.578/0001-75 | ANDREA PERUSSO DE MORAES ALVARENGA 07493755825 |
| 8285608 | 48.295.585/0001-40 | ANTONIA MONTEIRO DE PAIVA 82861161353 |
| 8278482 | 46.121.428/0001-93 | ANTONIO DA SILVA PAIVA 05132270328 |
| 8283311 | 48.269.258/0001-14 | ANTONIO OMAR GONCALVES MARTINS 28127944882 |
| 8280606 | 48.249.030/0001-62 | APARECIDA TEIXEIRA SOARES PINHEIRO 11923622846 |

| | | |
|---------|--------------------|---|
| 8285101 | 48.291.294/0001-84 | ARIELA AFFONSO ZANETTI 45734067865 |
| 8284458 | 48.282.836/0001-52 | ATAIZA BORGES FERREIRA 41778396801 |
| 8283729 | 48.274.240/0001-00 | BEATRIZ BLANCO BRESSAM 44265705812 |
| 8282617 | 48.266.262/0001-29 | BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS 47880637869 |
| 8282099 | 48.261.232/0001-20 | BEATRIZ SANTOS DA SILVA 43144524808 |
| 8283354 | 48.269.646/0001-03 | BIANCA DA SILVA LAUER 37771498884 |
| 8281955 | 48.260.209/0001-10 | BRUNA BELUSSE DEMONICO 35614549846 |
| 8285160 | 48.291.570/0001-04 | BRUNA MARIA RODRIGUES CRUZ 42069175820 |
| 8279420 | 48.238.431/0001-17 | BRUNA SOUZA SANTANA 38533620870 |
| 8280134 | 48.245.156/0001-69 | BRUNO HENRIQUE JUVENAL DA SILVA 35145456859 |
| 8283451 | 48.271.179/0001-48 | BRUNO SILVA DE OLIVEIRA ITIUBA 43426381850 |
| 8282757 | 48.267.156/0001-60 | CAIO FERRO MANSANO 45878990890 |
| 8283893 | 48.276.472/0001-06 | CAIO HENRIQUE MATTOSO SILVA 51276953836 |
| 8281009 | 48.251.929/0001-10 | CAIQUE BARBOZA DA CONCEICAO 86072231519 |
| 8283273 | 48.269.034/0001-02 | CAMILLY GABRIELLY GOMES DE ALMEIDA ANDRADE 50331883805 |
| 8284881 | 48.289.306/0001-36 | CARLA BIANCA DE GODOY CASSERE 29557466812 |
| 8285845 | 48.297.589/0001-68 | CARLOS COLOMBARA VISCAINO 35954703892 |
| 8282978 | 48.268.099/0001-33 | CARLOS EDUARDO ROGERE DOMINGUES 41029738858 |
| 8282927 | 48.267.840/0001-41 | CAROLINE COELHO CARLOS 41582391840 |
| 8281599 | 48.255.719/0001-08 | CAROLINE FERNANDES CUSTODIO 44621912852 |
| 8284385 | 48.281.124/0001-19 | CELSO ROSINEI PADILHA 05930918848 |
| 8285829 | 48.297.346/0001-20 | CICERO GERVAPIO DA SILVA ALVES 31193156807 |
| 8283397 | 48.269.907/0001-87 | CINTIA ELISABETE ZAMONARI JANOT 32637025808 |
| 8277176 | 30.023.075/0001-59 | CLAUDEMIR LINO FERREIRA 04514778800 |
| 8280908 | 48.250.733/0001-00 | CLAUDIA REGINA PAULINO LIMA 17285957895 |
| 8284032 | 48.277.893/0001-43 | CLAUDINEI DA COSTA E SILVA 10118472801 |
| 8280487 | 48.247.955/0001-74 | CLAUDIO ALVES DE SOUSA 82571775391 |
| 8285527 | 48.294.999/0001-55 | CLAYTON INCERTI 27632401865 |
| 8283133 | 48.268.625/0001-65 | CRISSIANI VITORIA MARTINS 50886816823 |
| 8286043 | 48.299.149/0001-40 | CRISTIANE MARTINS 27246766880 |
| 8283176 | 48.268.761/0001-55 | CRISTIANO FERNANDES METZHER 41238527850 |
| 8280150 | 48.245.163/0001-60 | DAIANI CRISTINA MAZIERO PAVANI 43733583892 |
| 8285004 | 48.290.251/0001-84 | DANIEL DE OLIVEIRA RESCIA 38408725882 |
| 8285373 | 48.293.514/0001-09 | DANIEL GERONIMO DA SILVA FILHO 50464114829 |
| 8276641 | 22.429.570/0001-34 | DANIELA DE FARIAS BRUNO 05755416958 |
| 8283192 | 48.268.784/0001-60 | DANIELE CRISTINA NOGUEIRA 48391197832 |
| 8284407 | 48.281.670/0001-50 | DANIELLE VIEIRA RODRIGUES GUERRA 31988593875 |
| 8286264 | 48.300.153/0001-80 | DANILO MATOS COSTA 46399524814 |
| 8278822 | 47.660.203/0001-78 | DAVID CARDOSO DE MATOS 43144153800 |
| 8285080 | 48.290.754/0001-50 | DAVID WESLEY GOMES BARBOSA DE LIMA 3717782841 |
| 8280118 | 48.245.089/0001-82 | DEBORA CRISTINA JEFFREY 26885156833 |
| 8282234 | 48.262.751/0001-02 | DENISE GOLDBERG DA SILVA 29485826877 |
| 8282153 | 48.262.255/0001-59 | DERIE VICENTE 14035865869 |
| 8284474 | 48.283.201/0001-70 | DILERMANDO CAMPOS 77440412834 |
| 8280037 | 48.244.459/0001-67 | DOMINGAS DA CONCEICAO MARTINS FUJISSAWA 25047733823 |
| 8286124 | 48.299.258/0001-67 | DORALICE MARTINHO DOS SANTOS 25159187863 |
| 8284059 | 48.277.952/0001-83 | EDER RAFAEL SILVA 37188874875 |
| 8284962 | 48.289.983/0001-54 | EDER SANTOS PRADO SILVA 39127739805 |
| 8283575 | 48.273.438/0001-70 | EDINEIA FRANCA DA SILVA 29514735838 |
| 8286108 | 48.299.257/0001-12 | EDIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA 33905816857 |
| 8279713 | 48.241.917/0001-04 | EDNA TERESA TEIXEIRA PINTO DOS SANTOS 02486665846 |
| 8283958 | 48.276.781/0001-78 | EDSON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR 34380326861 |
| 8281564 | 48.255.671/0001-20 | EDUARDA PUTUMUJU FRANCA 48019284800 |
| 8282870 | 48.267.681/0001-85 | EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA 23326991800 |
| 8279896 | 48.243.150/0001-52 | EDUARDO SOARES SILVA 03610984562 |
| 8285640 | 48.295.631/0001-01 | EDVALDO MENDES ARAO 21989359884 |
| 8284113 | 48.279.476/0001-30 | ELAINE FRANCISCO DE PONTES 44569587828 |
| 8282579 | 48.266.079/0001-23 | ELEISON ALVES DA SILVA 39965223807 |
| 8281130 | 48.252.793/0001-62 | ELIANA BARBOSA SANTOS DE SOUZA 29861760890 |
| 8279403 | 48.237.610/0001-30 | ELIANE DENISE PINHELLI LEONEL 22405862816 |
| 8282536 | 48.265.942/0001-28 | ELIANE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA 27720147898 |
| 8280746 | 48.249.525/0001-91 | ELIZETE MARIA SANTOS DA SILVA 74562142553 |
| 8280827 | 48.250.057/0001-75 | ELSO CORREIA VITAL 12048096824 |
| 8281084 | 48.252.583/0001-74 | EMELLY SPERANDIO ESTEVES FIORAVANTE 37863530857 |
| 8284733 | 48.286.382/0001-98 | EMERSON HENRIQUE BASTOS 39134516840 |
| 8285187 | 48.291.723/0001-13 | ENEIAS DO NASCIMENTO FILHO 27839046835 |
| 8285560 | 48.295.394/0001-89 | ERICK RIBEIRO DE LIMA 51024153878 |
| 8284210 | 48.280.109/0001-56 | ERMELINDA MARIA DOS SANTOS FERREIRA 26008381807 |
| 8283230 | 48.268.935/0001-80 | ESMAEL PEREIRA DA SILVA 11907867457 |
| 8285705 | 48.296.992/0001-72 | EUDES NARCISO DE SOUZA 49564385830 |
| 8281548 | 48.255.536/0001-84 | EUGENIO MATTIOLI GONCALVES 34574319810 |
| 8283117 | 48.268.532/0001-30 | EUSA ANTUNES GONCALVES 06513045630 |
| 8285969 | 48.298.094/0001-53 | EVA LUIZA SOUZA E SILVA LINS 39917227806 |
| 8285411 | 48.293.834/0001-69 | FABIANA ALESSANDRA PEPPI FAGUNDES FERNANDES 36894406880 |
| 8277044 | 28.204.805/0001-76 | FABIANO ALVES DOS PASSOS 13767294826 |
| 8282277 | 48.263.598/0001-38 | FABIANO MENDONCA DE LIMA 15870124808 |
| 8281670 | 48.257.003/0001-31 | FABIO AUGUSTO ALENCAR DE ANDRADE 26675089803 |
| 8281270 | 48.253.350/0001-96 | FABIO ROBERTO DOS SANTOS BONFIN 16829270839 |
| 8281173 | 48.252.925/0001-56 | FABIOLA QUINONEZ BONATO 22371858838 |
| 8286388 | 48.301.094/0001-65 | FELIPE COSTA NASCIMENTO 41990946879 |

| | | |
|---------|--------------------|--|
| 8283079 | 48.268.425/0001-02 | FELIPE DA SILVA DE OLIVEIRA 41541236882 |
| 8281335 | 48.254.250/0001-84 | FERNANDO CAMPOS LANE 22109318864 |
| 8285314 | 48.292.862/0001-61 | FERNANDO FERREIRA DE VASCONCELOS 06843135889 |
| 8281068 | 48.252.280/0001-51 | FERNANDO KUSUMI 29489886831 |
| 8282650 | 48.266.412/0001-02 | FERNANDO LUCATELLI CONCON 22696988862 |
| 8283095 | 48.268.439/0001-26 | FERNANDO MARCELINO MARTINS 33222001839 |
| 8283605 | 48.273.578/0001-48 | FERNANDO MENEZES FERNANDES 21848048866 |
| 8279675 | 48.241.089/0001-04 | FERNANDO SANTOS DE SOUZA 34258315850 |
| 8280649 | 48.249.133/0001-22 | FLAVIA CRISTINA PASQUALI 00510928080 |
| 8285330 | 48.293.256/0001-60 | FRANCISCO LAUDI DUARTE DE OLIVEIRA 09008635879 |
| 8285926 | 48.297.812/0001-77 | GABINO SARATE JUNIOR 33579507826 |
| 8277699 | 40.052.012/0001-84 | GABRIEL DOS SANTOS ROCHA 39466023802 |
| 8280843 | 48.250.257/0001-28 | GABRIELA ARNAL 22841899896 |
| 8279993 | 48.243.624/0001-66 | GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA 48557326807 |
| 8284369 | 48.281.103/0001-01 | GABRIELLA AGAMME GIORDANO 52285836880 |
| 8281998 | 48.260.370/0001-94 | GELDA ALVES DOS SANTOS BARBOSA 37990064863 |
| 8283621 | 48.273.730/0001-92 | GEOVANI SILVA CARDOSO DOS SANTOS 34095511826 |
| 8286329 | 48.300.912/0001-05 | GILBERTO JESUS BARBETA 96707038834 |
| 8277451 | 35.678.318/0001-00 | GILBERTO JORGE MICHELETTI 86079689987 |
| 8281157 | 48.252.865/0001-71 | GIOVANA TALIANI FERNANDES 43111996867 |
| 8285888 | 48.297.724/0001-75 | GIOVANNI GONCALVES DA SILVA 41097234851 |
| 8283338 | 48.269.453/0001-44 | GIOVANNI TORRES DE MELO 46509249871 |
| 8280207 | 48.245.558/0001-63 | GUILHERME QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 52531617833 |
| 8281734 | 48.257.744/0001-12 | GUSTAVO ADOLPHO BELARMINO 18216910835 |
| 8280967 | 48.251.079/0001-50 | HEITOR DOS SANTOS SOUSA 39144711824 |
| 8281319 | 48.253.839/0001-68 | HELENA RODRIGUES DA SILVA 27097159880 |
| 8285209 | 48.292.250/0001-79 | HELLEN CRISTIANE BARBERA LOPES 46517720804 |
| 8277567 | 37.519.789/0001-00 | HELOISA SANTANA DE CAMARGO 48084504886 |
| 8279381 | 48.237.255/0001-07 | HENRY CESAR NOBLE PINHEIRO 29372984000 |
| 8279292 | 48.236.766/0001-04 | HEVELLYN CAMILA RAMOS DOS SANTOS 49075724845 |
| 8280541 | 48.248.295/0001-46 | HORACIO TENORIO NETO 04535458820 |
| 8282994 | 48.268.126/0001-78 | HUGO LEONARDO GASPARD 25281082817 |
| 8282137 | 48.262.202/0001-38 | HYAN MORAIS DOS SANTOS 46531592893 |
| 8279837 | 48.243.077/0001-19 | IGOR DOS SANTOS 42512192873 |
| 8284849 | 48.289.191/0001-80 | IGOR MURILO NEVES 55549838800 |
| 8276803 | 24.155.091/0001-00 | INGRID BARDINI FRANCISCO 39595434841 |
| 8279578 | 48.239.365/0001-08 | IRIS IVONE SAMPAIO 26327949860 |
| 8285683 | 48.296.989/0001-59 | ISABELA ALVES MONTEIRO 42220035816 |
| 8281874 | 48.258.375/0001-82 | ISABELLA DAMIANI GOUVEA 52411569840 |
| 8279977 | 48.243.553/0001-00 | ISMAEL HENRIQUE DIAS DE FRANCA 22165979889 |
| 8276447 | 14.631.523/0001-40 | ISMAEL PEREIRA DA SILVA 01162200820 |
| 8285667 | 48.295.724/0001-36 | ISRAEL JULIO MOREIRA 30283987880 |
| 8279659 | 48.240.900/0001-32 | IVANILDO ARAUJO DE OLIVEIRA 04167954800 |
| 8285543 | 48.295.048/0001-09 | JAIR BEZERRA DOS SANTOS 49555651825 |
| 8282218 | 48.262.525/0001-21 | JAIR LUIZ ALVES JUNIOR 34842155850 |
| 8279462 | 48.238.753/0001-66 | JAKELINE MARQUES PINTIJA 22312785889 |
| 8281416 | 48.254.683/0001-30 | JANAINA DE OLIVEIRA 21539276848 |
| 8279055 | 48.075.062/0001-99 | JEAN MAURO BUENO LEMOS 19467213877 |
| 8279616 | 48.239.994/0001-20 | JEFFERSON MARTINS LEITE 38885850820 |
| 8283435 | 48.270.996/0001-81 | JEFFERSON RODRIGO DA SILVA PAIVA 40435581805 |
| 8282196 | 48.262.384/0001-47 | JEREMIAS VIANA FERREIRA DOS ANJOS 45996932865 |
| 8280240 | 48.245.819/0001-45 | JOALCI MARQUES DOS REIS 16320072822 |
| 8285225 | 48.292.448/0001-52 | JOAO CARLOS RODRIGUES DE LIMA 41041721897 |
| 8286248 | 48.300.120/0001-30 | JOAO GUILHERME FERREIRA ALVES 37676858844 |
| 8283290 | 48.269.098/0001-03 | JOAO PAULO DE JESUS SANTOS 06988747575 |
| 8280304 | 48.246.578/0001-59 | JOAO PEDRO DOS SANTOS SANTANA 86622184585 |
| 8283010 | 48.268.275/0001-37 | JOAO VICTOR ARRUDA COSTA 50137975864 |
| 8279365 | 48.237.240/0001-30 | JOAO VICTOR BRANDAO DE SOUZA 36069483871 |
| 8283419 | 48.270.484/0001-15 | JOCELI GONCALVES SILVINO 12029055875 |
| 8283648 | 48.273.885/0001-29 | JONATHAS ALEX FERNANDES NUNES 33164292805 |
| 8284261 | 48.280.562/0001-62 | JONATHAS ALMEIDA DE ANDRADE 49328892830 |
| 8279799 | 48.242.315/0001-71 | JOSE CARLOS DA SILVA 12079990837 |
| 8282056 | 48.260.975/0001-85 | JOSE CARLOS MONTALBO 60070072868 |
| 8279497 | 48.238.812/0001-04 | JOSE CLERY SILVA DOS SANTOS 04006611528 |
| 8284610 | 48.285.291/0001-38 | JOSE PAULO INACIO DE ARAUJO 28239078826 |
| 8281610 | 48.255.957/0001-05 | JOSEFA CIONETE DA SILVA 06196145878 |
| 8284776 | 48.287.646/0001-28 | JUAN DIEGO MARTINEZ GONZALEZ 90073358800 |
| 8285020 | 48.290.276/0001-88 | JULIAN KERMECI BERTONI 49433039866 |
| 8282315 | 48.264.165/0001-05 | JULIANA MACIEL MACHADO 89901851149 |
| 8279950 | 48.243.530/0001-97 | JULIANO VITOR TRINDADE 47724201854 |
| 8278458 | 45.994.301/0001-16 | KAIO HENRIQUE LINO MARTINS 49229638803 |
| 8281750 | 48.257.753/0001-03 | KAIQUE MARASSI DA ROCHA 45779195838 |
| 8280282 | 48.246.209/0001-66 | KAIRA GALHARDI DE ANDRADE 38599383809 |
| 8284130 | 48.279.782/0001-76 | KARIN FANTANA PIMENTEL DI RISIO ARAUJO 53293479120 |
| 8282838 | 48.267.537/0001-49 | KARINE DE ALMEIDA OLIVEIRA 35166144805 |
| 8285128 | 48.291.423/0001-34 | KATLYANE LOURENCO CESTARI 48958237848 |
| 8281718 | 48.257.674/0001-00 | KELRI SILVA SANTANA 37621437812 |
| 8280940 | 48.251.066/0001-80 | KETHLEEN GONCALVES FAVORATO 40270202862 |
| 8280347 | 48.246.677/0001-30 | KIANNE REGINA GUARALDO BEZERRA 40186855800 |
| 8285047 | 48.290.606/0001-35 | KIYOMI HIROHATA LONGHI 18624328802 |
| 8281890 | 48.258.895/0001-95 | LARISSA MONIQUE RODOLPHO ROCHA 40689951841 |

| | | | | | |
|---------|--------------------|---|---------|--------------------|--|
| 8278202 | 43.814.757/0001-21 | LARISSA NATALICIO MARTINS CRUBELATTI 36615316897 | 8284555 | 48.284.741/0001-78 | PAULO HENRIQUE REINA MARTINS 87898810953 |
| 8281254 | 48.253.145/0001-20 | LARISSA VIVIANE DIAS DOS SANTOS 10741821460 | 8284431 | 48.282.497/0001-04 | PAULO SERGIO SANTOS LUPA 23024172831 |
| 8283850 | 48.275.496/0001-32 | LAURO RODRIGUES SOARES 65445589072 | 8282439 | 48.264.971/0001-75 | PEDRO LOURENCO DONANGELO 39582196831 |
| 8283150 | 48.268.651/0001-93 | LEANDRO DANILO DA SILVA 21584679832 | 8283702 | 48.274.093/0001-79 | PEDRO LUIS DOS SANTOS 49480519852 |
| 8285438 | 48.293.912/0001-25 | LEIDINHA LEAL RODRIGUES 07942260607 | 8279047 | 48.065.633/0001-04 | RAF MARCAL PELAYO 10243136897 |
| 8282552 | 48.266.029/0001-46 | LEONARDO HENRIQUE ARRUDA DE SOUZA 35129375866 | 8281394 | 48.254.678/0001-27 | RAFAEL DA COSTA ZANON 29832617863 |
| 8284946 | 48.289.856/0001-55 | LETICIA DA SILVA DIAS 46577929890 | 8281025 | 48.251.949/0001-90 | RAFAEL DA SILVA CORDEIRO 32945999862 |
| 8282692 | 48.266.533/0001-46 | LETICIA FERREIRA GIRALDELLI DE CARVALHO 41226757820 | 8280444 | 48.247.075/0001-06 | RAFAEL HENRIQUE GAMA 22208215877 |
| 8279039 | 48.065.626/0001-02 | LIDIANE ALMEIDA VIANA 47229847869 | 8281815 | 48.257.920/0001-16 | RAFAEL NETO RODRIGUES JUNIOR 52148923811 |
| 8282773 | 48.267.235/0001-70 | LIVIA MARTINS DA SILVA 47809842897 | 8282790 | 48.267.484/0001-66 | RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA 04866373520 |
| 8279918 | 48.243.443/0001-30 | LOURDES MARIA MALAVAZZI CARVALHINHO 15855588858 | 8285802 | 48.297.307/0001-22 | RAMOM GUILHERME DE OLIVEIRA GONCALVES 52602889806 |
| 8284512 | 48.283.746/0001-86 | LUAN DE SOUZA 42893264808 | 8280266 | 48.246.121/0001-44 | RAPHAEL TARGINO MENEZES CAVALHEIROS 43268855806 |
| 8284920 | 48.289.734/0001-69 | LUAN GENEROSO DA SILVA 47521901843 | 8280460 | 48.247.786/0001-72 | RAPHAELLA BARBERI MOREIRA DOS SANTOS 05129625536 |
| 8284539 | 48.284.125/0001-17 | LUCAS DANIEL DOS SANTOS 44549023805 | 8280320 | 48.246.598/0001-20 | REGIANE DE CAMPOS LAVORATO 34166732803 |
| 8285063 | 48.290.728/0001-21 | LUCAS DE JESUS MACHADO 08711740574 | 8282030 | 48.260.968/0001-83 | REGIANE DE OLIVEIRA 44633837818 |
| 8282382 | 48.264.953/0001-93 | LUCAS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA 45732207805 | 8279349 | 48.237.039/0001-53 | REGIANE MENEZES DA COSTA MELO 31240822812 |
| 8283664 | 48.273.967/0001-73 | LUCAS HENRIQUE SIMPIONATO BISELLI 42555289852 | 8284989 | 48.290.196/0001-22 | RENATA ANDREA MULLER FERREIRA 09696006829 |
| 8280177 | 48.245.225/0001-34 | LUCAS LEITE SANTOS 52035926831 | 8285624 | 48.295.587/0001-30 | RENATA GONCALVES DA SILVA 21401457800 |
| 8283745 | 48.274.360/0001-08 | LUCIANA PENHA ROBERTO 09297267823 | 8279870 | 48.243.122/0001-35 | RENATO APARECIDO VIALTA 23358396835 |
| 8281637 | 48.256.712/0001-00 | LUCIANO MARCHESAN TEODORO DA SILVA 43998421807 | 8281297 | 48.253.708/0001-80 | RENATO LOPES DOS SANTOS 07968012821 |
| 8279934 | 48.243.456/0001-09 | LUCILENE MARTINS DA SILVA 30349146870 | 8282676 | 48.266.434/0001-64 | RICARDO DOS SANTOS TOLEDO 30897744888 |
| 8283931 | 48.276.708/0001-04 | LUCINEYDE FELIX MARTINS MONTEIRO 05225120709 | 8283974 | 48.276.801/0001-00 | RICARDO FASSINA 21398328847 |
| 8282714 | 48.266.653/0001-43 | LUIS GUILHERME SEBER 41334731837 | 8280509 | 48.247.986/0001-25 | RICARDO RODRIGUES 14035365890 |
| 8279810 | 48.242.456/0001-94 | LUIZA DONE TOTINI ESPAGNOLO 10794850669 | 8283877 | 48.276.231/0001-59 | RITA DE LOURDES CARNEVALE SANTOS 63136520297 |
| 8284814 | 48.288.347/0001-08 | LUIZ CARLOS TAVARES DOS REIS 05287558708 | 8280665 | 48.249.157/0001-81 | RODRIGO DOS SANTOS DELLAMODARME 26639591898 |
| 8285985 | 48.298.361/0001-92 | LUIZ HENRIQUE LISBOA DE SOUZA 47445799818 | 8283834 | 48.275.442/0001-77 | ROGERIO ALEX TAMURA 12163226867 |
| 8282110 | 48.262.150/0001-08 | LUIZ SERGIO JOAQUIM 26416222892 | 8280886 | 48.250.463/0001-38 | ROGERIO DA CUNHA GARCIA 22438887850 |
| 8282072 | 48.261.054/0001-37 | LUZIA DA SILVA GURUTUBA 17001126861 | 8276595 | 21.284.580/0001-66 | RONALDO DOS SANTOS PEREIRA 29309758813 |
| 8279446 | 48.238.501/0001-37 | MAIKO SOUZA DA SILVA 39990517878 | 8281190 | 48.252.930/0001-69 | RONILSON DA SILVA SANTOS 35958143808 |
| 8286183 | 48.299.883/0001-09 | MAIRA CRISTINA DE LIMA COELHO FERREIRA 35560472840 | 8282900 | 48.267.815/0001-68 | RONIVALDO OZIERES DAS CHAGAS 06740640890 |
| 8283990 | 48.277.340/0001-90 | MARCELA LIMA COSTA 32186950820 | 8281653 | 48.256.834/0001-99 | ROSEANE ROSA DOS SANTOS ANDRADE 38190603833 |
| 8280053 | 48.244.769/0001-81 | MARCELO ALEIXO 25004037850 | 8280096 | 48.244.970/0001-69 | ROSILENE ASSIS DE SOUZA DE OLIVEIRA 33633189874 |
| 8279519 | 48.239.033/0001-15 | MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA TELES 28335515840 | 8281211 | 48.253.079/0001-99 | RUBENS IAGO FORTUNATO DA SILVA 38239619851 |
| 8280800 | 48.249.832/0001-72 | MARCELO FIGUEIREDO DA FONSECA 37962565896 | 8279730 | 48.242.038/0001-05 | SABRINA APARECIDA OLIVEIRA DIAS 41302836854 |
| 8285586 | 48.295.457/0001-05 | MARCIA REGINA CARDOSO 01626936803 | 8279853 | 48.243.121/0001-90 | SABRINA SOUZA 04651730639 |
| 8284695 | 48.286.281/0001-17 | MARCIO AURELIO SIMOES 26680691818 | 8283761 | 48.274.598/0001-33 | SAMARA CECILIA DOS SANTOS FARIAS 52283560888 |
| 8281238 | 48.253.120/0001-27 | MARCIO ROBERTO DOS SANTOS NUNES 31373436824 | 8283036 | 48.268.327/0001-75 | SAMIA FRENHAN FALCIROLI 41536369837 |
| 8284075 | 48.278.349/0001-16 | MARCO GONCALVES DA ROCHA 32219748847 | 8286345 | 48.300.992/0001-07 | SAMUEL DE SOUSA FERREIRA RODRIGUES 70553894102 |
| 8281939 | 48.259.716/0001-34 | MARCOS HENRIQUE BASSO MIGLIORINI 19551834810 | 8277591 | 37.703.962/0001-17 | SAMUEL MENDES DIAS 70299342107 |
| 8284156 | 48.279.828/0001-57 | MARCOS RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA 46609398801 | 8281858 | 48.258.190/0001-78 | SAMUEL MONTEIRO INACIO 23158894807 |
| 8281041 | 48.252.260/0001-80 | MARCOS ROSA BATISTA 31903879825 | 8282366 | 48.264.714/0001-33 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SANCHES 12132541833 |
| 8284300 | 48.280.597/0001-00 | MARIA DE LOURDES GREQUE 25817532859 | 8280720 | 48.249.422/0001-21 | SARA CAROLINA FIDELIS 41641504838 |
| 8282498 | 48.265.435/0001-94 | MARIA DE LOURDES URBANO 15866407809 | 8282854 | 48.267.655/0001-57 | SARA INGRID DA SILVA SILVEIRA 04430927103 |
| 8285861 | 48.297.598/0001-59 | MARIA DO ROSARIO BARBOSA BATISTA 03718742381 | 8281971 | 48.260.339/0001-53 | SAUL ALVES FERREIRA 25661915810 |
| 8284237 | 48.280.383/0001-25 | MARIA RENATA DO NASCIMENTO CARMO 27291470803 | 8281459 | 48.254.794/0001-46 | SELMA ALESSANDRA DA SILVA SANTOS 15851901870 |
| 8280010 | 48.244.122/0001-50 | MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA 27254269873 | 8284571 | 48.285.026/0001-50 | SILVIA CRISTINA ANDRADE E FERES 21735341819 |
| 8286221 | 48.300.087/0001-49 | MARIA SOLANGE VICENTE RODRIGUES 09692257843 | 8286060 | 48.299.201/0001-68 | SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 12054090840 |
| 8285780 | 48.297.299/0001-14 | MARIANA BOTOSSI 41005060827 | 8284652 | 48.285.672/0001-17 | SILVIA ELAINE DE MELLO 28322626860 |
| 8280681 | 48.249.237/0001-37 | MARIANA CRISTINA DE PAULA 35714556810 | 8283532 | 48.272.174/0001-30 | SILVIA PIRES DA SILVA 38178226855 |
| 8283214 | 48.268.786/0001-59 | MARIANA DORIGATTI FERREIRA 36850341898 | 8285748 | 48.297.164/0001-59 | SIMONE OLIVEIRA FERREIRA 40590393812 |
| 8283516 | 48.271.960/0001-12 | MARIANA MARTINS 22344515828 | 8280398 | 48.246.752/0001-63 | SONIA BARBOSA PINTO DA CONCEICAO 28743540821 |
| 8283257 | 48.268.995/0001-00 | MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA 34145985826 | 8282250 | 48.263.003/0001-44 | STEFANIE KHELHI LIMA 21689570881 |
| 8284636 | 48.285.337/0001-19 | MARIO APARECIDO SIMOES 06188502870 | 8280789 | 48.249.556/0001-42 | STEFANY KAROLINE RAMOS FERREIRA 47676895898 |
| 8286361 | 48.301.091/0001-21 | MATEUS CORREIA GOMES 45259413830 | 8277060 | 28.406.092/0001-23 | SUELI BAPTISTA ROMIM GIMEZEZ 01682811808 |
| 8283370 | 48.269.889/0001-33 | MATHEUS BOTELHO CAMILO 43443693865 | 8278059 | 42.270.308/0001-05 | SYDNEI CASSIANO DO AMARAL JUNIOR 16836468860 |
| 8277052 | 28.295.047/0001-49 | MATHEUS FARIA DA COSTA 44484923890 | 8283559 | 48.273.167/0001-52 | TAINANDI PEREIRA APPY 33528700807 |
| 8279691 | 48.241.209/0001-73 | MATHEUS FELIPE MARQUES FAHL 48909070846 | 8277311 | 32.649.059/0001-00 | TALITA TOLENTINO NUNES 43014707864 |
| 8280703 | 48.249.386/0001-04 | MATHEUS LAZARETTI DE SA 41880163888 | 8281777 | 48.257.878/0001-33 | TASSIA BORGES PALMA 05368686544 |
| 8278725 | 47.417.847/0001-30 | MAYARA CRISTINA ROSSI WALCZAK 22800860855 | 8282331 | 48.264.172/0001-07 | TATIANA APARECIDA DE FARIA 20176091882 |
| 8285390 | 48.293.805/0001-05 | MICHAEL MORALES CAIRES 48220276860 | 8281696 | 48.257.449/0001-66 | TATIANA DA ROCHA RODRIGUES 32964282838 |
| 8281114 | 48.252.617/0001-20 | MICHELE CAROLINA REGINATO 38430990810 | 8285470 | 48.294.522/0001-70 | TATIANNE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 38520884881 |
| 8282730 | 48.266.872/0001-22 | MICHELE SORAIA MACEDO 24809261840 | 8278970 | 47.970.792/0001-90 | THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES 41744450870 |
| 8284792 | 48.288.133/0001-31 | MICHELLE FIGUEIREDO VILA FLOR 03331157597 | 8286140 | 48.299.723/0001-60 | THAIS DE OLIVEIRA LAIA 11891006657 |
| 8281521 | 48.255.247/0001-85 | MICHERLE DA SILVA FIGUEREDO 07633038446 | 8279632 | 48.240.559/0001-15 | THAIS SCHERER SILVA 42850122866 |
| 8282013 | 48.260.437/0001-90 | MICKAEL RODRIGUES DE LIMA MOURA 42300882809 | 8286086 | 48.299.209/0001-24 | THALITA REGINA GARCIA DA SILVA 12794902253 |
| 8285292 | 48.292.803/0001-93 | MILENA SANTANA REIS 34375189843 | 8286280 | 48.300.779/0001-97 | THAMIE MARQUES TELES 46574147808 |
| 8281793 | 48.257.907/0001-67 | MIRIAM LINO RODRIGUES 10480624658 | 8282471 | 48.265.337/0001-57 | THAMIRES CRISTINA GAMA PIMENTEL 41996770896 |
| 8282633 | 48.266.403/0001-03 | MOIRA RESIO PINHEIRO 44488545823 | 8279276 | 48.236.299/0001-04 | THIAGO DOMENEGUETTE FELIPPE 36153715850 |
| 8284717 | 48.286.335/0001-44 | MONIQUE ELLEN ARRUDA COSTA 35275381867 | 8284016 | 48.277.467/0001-00 | TIAGO ROSA DAINEZ 37879048839 |
| 8283478 | 48.271.686/0001-81 | NAJARA BARBIERI RODRIGUES RIBEIRO 34537547863 | 8285144 | 48.291.514/0001-70 | TIAGO SOUZA SILVA 36448444882 |
| 8279535 | 48.239.196/0001-06 | NATHALIA MAGALHAES SILVA 40328094889 | 8279551 | 48.239.272/0001-75 | TRICIA PAIVA MAXIMO 12412204845 |
| 8283915 | 48.276.532/0001-82 | NATIARA STEFANI ANDRADE 36500280857 | 8285497 | 48.294.872/0001-36 | UANDERSON LUZ DOS SANTOS 39447386830 |
| 8280584 | 48.248.527/0001-66 | NAYARA SOARES DE ARAUJO 42606664876 | 8285250 | 48.292.663/0001-53 | VALDECI SOARES DA SILVA 07596019412 |
| 8280525 | 48.248.000/0001-31 | NEIDE LUZIA SIQUEIRA ROSA 13721214803 | 8280223 | 48.245.649/0001-07 | VALDECIR SOUZA FERREIRA 01726776883 |
| 8282455 | 48.265.319/0001-75 | PATRICIA ALVES DA SILVA 21841114812 | 8283818 | 48.275.258/0001-27 | VALDEREZA RODRIGUES SANTOS 05640655607 |
| 8281378 | 48.254.639/0001-20 | PATRICIA BUZZATO 16189777848 | 8285721 | 48.297.038/0001-02 | VALDINEIA DE ANDRADE SANTANA 02952230579 |
| 8283788 | 48.275.189/0001-51 | PATRICIA DO LAGO RAMOS ARAUJO 15869163862 | 8281432 | 48.254.755/0001-49 | VALMIR MENDES 21875781862 |
| 8282293 | 48.263.622/0001-39 | PATRICIA FERRETO DOS SANTOS 25370652805 | 8284199 | 48.280.062/0001-20 | VALTENCIR LAGO FERREIRA 07960401845 |
| 8279594 | 48.239.753/0001-80 | PAULA FERNANDA SOUZA MARCILIO 41108765831 | 8284903 | 48.289.627/0001-30 | VANDELMIURY RUBES DE PAULA 27961264809 |
| 8280983 | 48.251.577/0001-00 | PAULA TONIATTI SANTOS 32078603899 | 8279314 | 48.236.778/0001-20 | VANESSA CUNHA MAGALHAES DO AMARAL LAPA 22592398899 |
| 8283680 | 48.274.091/0001-80 | PAULO BARBOSA DA SILVA 38047795813 | 8284326 | 48.280.611/0001-67 | VANILDO JOSE DA SILVA 02001877757 |

| | | |
|---------|--------------------|---|
| 8285942 | 48.297.876/0001-78 | VICTOR HUGGO BARBOSA 37643725837 |
| 8282510 | 48.265.907/0001-09 | VICTORIA BEATRIZ MACEDO RODRIGUES 47308785823 |
| 8282595 | 48.266.099/0001-02 | VINICIUS ALBERTO DE SOUZA 37718607844 |
| 8279772 | 48.242.228/0001-14 | VITOR BERROW SANTOS 30571859836 |
| 8279756 | 48.242.114/0001-74 | VITOR FERNANDES PICCO 44437903811 |
| 8285900 | 48.297.797/0001-67 | WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS 30030335817 |
| 8286167 | 48.299.852/0001-58 | WALLACE JUNIOR DE ARRUDA 41737505878 |
| 8286027 | 48.299.003/0001-02 | WELLINGTON DONIZETE LOPES DO AMARAL 36761512832 |
| 8280363 | 48.246.717/0001-44 | WESLEY HENRIQUE DA SILVA 35300991805 |
| 8284172 | 48.280.012/0001-43 | WILLIAN DOS SANTOS GRACA 41172852898 |
| 8280070 | 48.244.788/0001-08 | WILLIAN ROBERTO COSTA BALDIOTTI 27130651865 |
| 8284091 | 48.278.552/0001-92 | YASMIM SCHUISEKEL DE OLIVEIRA 46378353808 |
| 8284865 | 48.289.225/0001-36 | ZORAYLSON CAMILO DOS SANTOS 05351082497 |

Campinas, 18 de outubro de 2022
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

| INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE | AIIM | VALOR (UFIC) | PROCESSO SEI |
|----------------------|------------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| 167.714-4 | CLODOALDO ROGERIO DOS ANJOS | 007678/2022 | 300,0000 | PMC.2022.00087412-23 |
| 220.825-3 | PAULO FABIANO FA CRUZ DE WIT | 007679/2022 | 300,0000 | PMC.2022.00087418-19 |
| 36.011-2 | JULIO ORLANDO VIDO | 007680/2022 | 300,0000 | PMC.2022.00087422-03 |
| 316.564-7 | EVANDRO LUIZ DIAS DOS PASSOS | 007681/2022 | 300,0000 | PMC.2022.00087426-29 |
| 114.424-3 | MARIA REGINA TEO-DORO | 007682/2022 | 300,0000 | PMC.2022.00087430-13 |

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 18 de outubro de 2022
VÂNDER FRANCISCO MOÇO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2022/03/00189

Sujeito Passivo/Interessado: TATA Consultancy Services do Brasil S/A.

CNPJ: 04.266.331/0007-14

Inscrição Municipal: 115.437-0

Requerente/Procurador(es): Lígia Basso Pereira Sorroche OAB/SP 443.588

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003591/2022

Com base nos elementos do protocolo, **defiro parcialmente** a impugnação para o AIIM nº 003591/2022, sendo a declaração de decadência do crédito tributário para o período de 08/2016 a 12/2016 fundamentada nos artigos 145, 149, V c.c. 173, I do Código Tributário Nacional (CTN), conforme Demonstrativo de Cálculo do AIIM, no qual alterou o valor de 39.737,0405 UFIC's para 38.442,2071 UFIC's; mantendo-se no mais, por seus próprios termos, visto que foi comprovado o fato gerador do ISSQN no estabelecimento prestador do município de Campinas, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 116/03 c.c. os artigos 8º, 10 e 11 da Lei Municipal 12.392/05, tendo sido confeccionado conforme os artigos 30, II, 31, I e 32 do mesmo diploma legal.

Protocolo: 2022/03/00190

Sujeito Passivo/Interessado: TATA Consultancy Services do Brasil S/A.

CNPJ: 04.266.331/0007-14

Inscrição Municipal: 115.437-0

Requerente/Procurador(es): Lígia Basso Pereira Sorroche OAB/SP 443.588

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 007602/2022

Com base nos elementos do protocolo, **defiro parcialmente** a impugnação para o AIIM nº 007602/2022, sendo a declaração de decadência do crédito tributário para o período de 06/2016 a 12/2016 fundamentada nos artigos 145, 149, V c.c. 173, I do Código Tributário Nacional (CTN), conforme Demonstrativo de Cálculo do AIIM, no qual alterou o valor de 900,0000 UFIC's para 795,0000 UFIC's (53 notas fiscais); mantendo-se no mais, visto que foi confeccionado dentro dos estritos ditames do artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN), dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 116/03 c.c. os artigos 8º, 10, 11, do artigo 37 da Lei Municipal 12.392/05 e artigo 73 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2022/03/00191

Sujeito Passivo/Interessado: TATA Consultancy Services do Brasil S/A.

CNPJ: 04.266.331/0007-14

Inscrição Municipal: 115.437-0

Requerente/Procurador(es): Lígia Basso Pereira Sorroche OAB/SP 443.588

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 000015/2022

Com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação para o AIIM nº

000015/2022, visto que foi devidamente caracterizado o fato gerador do ISSQN no estabelecimento prestador do município de Campinas, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 116/03 c.c. os artigos 8º, 10 e 11 da Lei Municipal 12.392/05, tendo sido confeccionado dentro dos estritos ditames preceituados nos artigos 37 da Lei Municipal 12.392/05 c.c. 73 do Decreto Municipal 15.356/05.

Campinas, 13 de outubro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Segue abaixo a relação de cursos e palestras com inscrições abertas:

1) Curso de Libre Office Calc - Nível Básico- Presencial

Objetivo: Apresentar ao aluno o que é uma planilha eletrônica, como construir planilhas e utilizá-las para realizar cálculos, organizar dados e gerar gráficos. Ao final do curso, espera-se que o aluno possa criar planilhas para trabalhar com dados do seu dia a dia, aplicando cálculos, formatações, filtros e gerando gráficos. Este curso serve de base para que o aluno possa obter conhecimentos mais aprofundados (nos níveis intermediário e avançado).

Conteúdo: Introdução ao Libre Office Calc (versão gratuita do Microsoft Excel).

Público-alvo: Servidores de qualquer secretaria que precisam do Libre Calc em suas rotinas de trabalho e que não possuem nenhum conhecimento da ferramenta. Este curso está pensado para fazer um trabalho "do zero".

Datas das aulas: 07 e 08/11/2022 - **Horário:** 8h30 às 12h30

Local: CEFORTEPE- R. Dr. Emílio Ribas, 880, sala 554 (5º Andar)- Cambuí- Campinas

Ementa:

- O que é uma planilha? - Como construir uma planilha
- Funcionalidades básicas do Calc (Salvar arquivos, formatar planilhas, principais atalhos, imprimir planilhas, exportar, etc)
- Cálculos usando fórmulas básicas (Soma, Média, etc)
- Filtros
- Formatação condicional
- Criação de Gráficos

Modalidade: PRESENCIAL

Carga horária: 8H

Curso de Libre Office Calc - Nível Básico

Datas das aulas:
07 e 08/11/2022

Horário:
8h30 às 12h30

Inscrições:
cursos.campinas.sp.gov.br

Curso Presencial - Local: CEFORTEPE R. Dr. Emílio Ribas, 880, Cambuí, Campinas



Contato:
19 2515-7130/ 19 2515-7131



2) Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade. Para a obtenção da prorrogação da Licença, a participação neste curso é imprescindível.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- EGDS, em parceria com a Centro de Educação do Trabalhador da Saúde- Cets, promoverá o curso PRESENCIAL "Parentalidade Responsável".

O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independente de gênero) nos próximos meses.

Data: 09/11/2022 - **Horário:** 9h às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas.

Modalidade: PRESENCIAL

Carga horária: 7H

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A EGDs promoverá, no dia 09/11/22, das 9h às 16h, na sua sede, à Rua José Paulino, 1399- 1º andar: **Curso Presencial de Parentalidade Responsável destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).**

Inscrições: cursos.campinas.sp.gov.br
 Informações: 19 2515-7130

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições: Acesse cursos.campinas.sp.gov.br
 Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua rele-

vância para o desenvolvimento humano contemporâneo.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 17 de outubro de 2022

CLAUDIA PRAEDES
 Coordenadora da EGDS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98188/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00085256-10

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/10/2022, o servidor JOSE CARLOS LOUREIRO JUNIOR, matrícula 136684-0, do cargo de Médico Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal Saúde.

PORTARIA 98189/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00079461-74

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2022, a servidora FERNANDA DALAVALLE TOZATTO, matrícula 136906-7, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA 98190/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00087334-76

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/10/2022, o item da portaria 97331/2022, que designou o servidor LUCIANO BENTO DE FARIA, matrícula 108697-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 01/10/2022, o servidor LUCIANO BENTO DE FARIA, matrícula 108697-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Planejamento e Suporte, do Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/10/2022, o servidor LAERCIO CLAUDINEI AGUIAR, matrícula 96759-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE/GERAL - EDITAL 04/2022

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos em relação ao resultado da avaliação da Junta Médica / Pessoas com Deficiência (PcD) - publicado no Diário Oficial do Município em 05/10/2022, referente ao Concurso

Público regido pelo Edital 04/2022.

De acordo com as normas estipuladas no item 9.12.2.1 do Edital em referência "o recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência." O candidato somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, conforme preconiza o item 9.12.2.2. do mesmo Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

Informa-se, ainda, que não houve recurso interposto em relação ao resultado da hetero-identificação, publicada na mesma data.

A publicação da Classificação Final e da Homologação do Concurso Público regido pelo Edital 04/2022 estão **PREVISTOS** para serem publicados em 26 e 27/10/2022, respectivamente.

| RECURSOS INDEFERIDOS | | |
|----------------------|-----------|------------------------------|
| INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
| 20999429 | 262949106 | AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL |
| 21785449 | 268422448 | BIÓLOGO |

Campinas, 18 de outubro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2022.00083515-14. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2019/10/07627** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 18 de outubro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98191/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00084783-44

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/10/2022, a servidora LUIZA BARROS CECILIO HOROVITZ, matrícula 136378-6, do cargo de Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Processo SEI PMC.2022.00028324-81

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Celebração de termo de cooperação técnica com o Sindicato dos Auditores Fiscais Tributários - SINAUFIC

Despacho:

Nos termos dos pareceres elaborados pela Procuradoria-Geral do Município (5532427, 5535144 e 5543197), e pelo Sr. Secretário de Justiça (5544192), que indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade da celebração do termo de cooperação técnica pretendido, bem como uma vez atendidas todas as recomendações e condicionantes estabelecidas, AUTORIZO:

1. A celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e o Sindicato dos Auditores Fiscais Tributários - SINAUFIC, cujo objeto consiste no desconto em folha de pagamento dos valores da contribuição mensal sindical dos servidores públicos municipais filiados, nos termos da Lei Municipal nº 13.511/2008.

2. Publique-se.

3. Em seguida, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização do termo contratual pertinente.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 98192/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00074769-41

RESOLVE

Conceder à servidora BRUNA MORAES BATISTA, matrícula 124045-5, Licença Sem Vencimentos, pelo período de 9 (nove) meses, a partir de 23/10/2022.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00078724-64- Interessados: SMASDH, CEHAP/SEHAB,SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH (65701336508334), Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6686961); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (6622735) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (6663395), certificado a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Carla Luana Ribeiro de Souza, portadora do RG nº 42.506.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 426.314.***-*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de outubro deste exercício, com pagamento vincendo em novembro próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente;
6. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH.

Campinas, 18 de outubro de 2022
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2022/19/16. **DEFERIDO.**

Campinas, 18 de outubro de 2022
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Protocolado SEL.PMC n.º 2022.00085750-30

Interessada: PMC - SMJ - PGM - PF

Assunto: Ref. Controle de débitos inscritos na Dívida Ativa - Identificação de acordos de parcelamento com três ou mais parcelas não pagas - Rompimento de acordos - Consulta - Decisão.

Considerando os termos do judicioso parecer precedente dessa Procuradoria Fiscal (doc. 6656551), com os quais me coaduno, declaro rescindidos os acordos celebrados no contexto de parcelamentos ordinários, da Lei Complementar n.º 42/2013, do PERF/Saúde 2010, do REFIS/2017 e do REFIS/2019, consolidados na Planilha anexa (doc. 6656962), permitindo a retomada das rotinas extrajudiciais e judiciais de cobrança.

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, providenciando a juntada de extrato a este processo, e na sequência, devolva-se à Procuradoria Fiscal para as demais providências cabíveis.

Campinas, 17 de outubro de 2022
DR. PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073249-21 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 055/22 Entidade:** CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS **CNPJ n.º 67.996.769/0001-82 Objeto:** Execução de Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Acolhimento Institucional Provisório **Valor:** R\$ 1.888.352,64 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00071108-82 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 049/22 **Contratada:** RHEMA MOBILIDADE LTDA **CNPJ n.º 14.026.139/0001-19 Termo de Contrato n.º 163/22 Objeto:** Contratação direta emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino. **Valor:** R\$ 6.025.140,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042292-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 302/22 **Ata de Registro de Preços n.º 528/22 Detentora da Ata:** EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. **CNPJ n.º 93.741.726/0002-47 Objeto:** Registro de Preços de kits para diagnóstico de sífilis. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 710,00) e 02 (R\$ 773,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo PMC.2022.00021351-78 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Termo de Cooperação Técnica n.º 021/22 Cooperada:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC **CNPJ n.º 44.590.503/0001-30 Objeto:** Celebração de termo de cooperação técnica com Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas - ASPMC. **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030452-62 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 037/22 **Contratada:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ n.º 62.011.788/0001-99 Termo de Contrato n.º 154/19 Termo de Aditamento n.º 153/22 Objeto do Aditamento:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção contínua de

áreas verdes. **Valor:** R\$ 4.095.431,88 **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00033115-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 289/22 **Ata de Registro de Preços n.º 529/22 Detentora da Ata:** AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. **CNPJ n.º 05.818.423/0001-37 Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladora automática e suporte para bobina, em comodato. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 120,00), 02 (R\$ 60,00), 03 (R\$ 38,00), 04 (R\$ 73,00), 05 (R\$ 35,00) e 06 (R\$ 200,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022529-99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/22 **Ata de Registro de Preços n.º 530/22 Detentora da Ata:** DAKFILM COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 61.613.881/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 58,34) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022529-99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/22 **Ata de Registro de Preços n.º 531/22 Detentora da Ata:** COLOPLAST DO BRASIL LTDA. **CNPJ n.º 02.794.555/0004-20 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 19,26) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022529-99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/22 **Ata de Registro de Preços n.º 532/22 Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 3,19), 12 (R\$ 2.100,00), 13 (R\$ 2.100,00) e 14 (R\$ 2.100,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022529-99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/22 **Ata de Registro de Preços n.º 533/22 Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 05.847.630/0001-10 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 1,40) e 11 (R\$ 62,05) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022529-99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/22 **Ata de Registro de Preços n.º 534/22 Detentora da Ata:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI **CNPJ n.º 01.854.654/0001-45 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 0,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 500/22 Detentora da Ata:** ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ n.º 21.281.568/0001-06 Objeto:** Registro de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** itens 43 (R\$ 133,00), 70 (R\$ 28,00) e 73 (R\$ 37,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 535/22 Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA. **CNPJ n.º 44.259.090/0001-05 Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 0,52), 05 (R\$ 417,00), 06 (R\$ 240,00), 14 (R\$ 4,80), 15 (R\$ 3,80), 16 (R\$ 0,70), 17 (R\$ 3,40), 18 (R\$ 10,95), 22 (R\$ 14,00), 28 (R\$ 6,40), 29 (R\$ 3,70), 33 (R\$ 4,90), 34 (R\$ 0,75), 35 (R\$ 0,46), 37 (R\$ 4,10), 40 (R\$ 12,20), 48 (R\$ 4,60), 51 (R\$ 4,80), 53 (R\$ 0,58), 54 (R\$ 8,20), 55 (R\$ 18,80), 56 (R\$ 23,00), 63 (R\$ 3,70), 65 (R\$ 0,85), 67 (R\$ 5,20), 78 (R\$ 97,00), 79 (R\$ 228,00), 80 (R\$ 400,00), 81 (R\$ 74,00), 82 (R\$ 18,50), 83 (R\$ 53,00), 84 (R\$ 83,00) e 86 (R\$ 170,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 536/22 Detentora da Ata:** FRONT COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 43.731.740/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 3,99), 23 (R\$ 2,04), 24 (R\$ 3,79), 58 (R\$ 42,48), 60 (R\$ 74,70), 61 (R\$ 36,37), 69 (R\$ 29,99) e 75 (R\$ 35,45) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 537/22 Detentora da Ata:** H K COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 37.248.348/0001-02 Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** itens 59 (R\$ 83,30) e 72 (R\$ 31,83) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 538/22 Detentora da Ata:** LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º 30.500.671/0001-82 Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 37,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00032913-27 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/22 **Ata de Registro de Preços n.º 539/22 Detentora da Ata:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA. **CNPJ n.º 24.419.445/0001-79 Objeto:** Registro de Preços de materiais e acessórios para instalações hidráulicas. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 8,00), 02 (R\$ 3,00), 08 (R\$ 20,00), 09 (R\$ 4,00), 10 (R\$ 4,50), 11 (R\$ 0,75), 12 (R\$ 2,00), 13 (R\$ 4,00), 20 (R\$ 25,00), 21 (R\$ 80,00), 25 (R\$ 8,00), 26 (R\$ 17,00), 27 (R\$ 12,00), 30 (R\$ 28,00), 31 (R\$ 26,00), 32 (R\$ 5,00), 36 (R\$ 3,80), 38 (R\$ 4,50), 39 (R\$ 15,00), 41 (R\$ 50,00), 42 (R\$ 60,00), 44 (R\$ 11,00), 45 (R\$ 7,00), 46 (R\$ 15,00), 47 (R\$ 5,00), 49 (R\$ 2,50), 50 (R\$ 3,00), 52 (R\$ 3,30), 64 (R\$ 5,85) e 66 (R\$ 4,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000557-04 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 160/22 Entidade:** CENTRO ESIRITA ALLAN KARDEC - GUSTAVO MARCONDES **CNPJ n.º 46.076.915/0005-05 Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$

21.140,00 Assinatura: 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000575-88 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 161/22 **Entidade:** CENTRO ESÍRITA ALLAN KARDEC - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS **CNPJ n.º** 46.076.915/0002-62 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 19.026,00 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000560-00 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 162/22 **Entidade:** CENTRO ESÍRITA ALLAN KARDEC - EDUCANDÁRIO EURIPEDES CRECHE MÃE LUIZA **CNPJ n.º** 46.076.915/0009-39 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 27.719,96 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000542-10 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 163/22 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS I **CNPJ n.º** 03.290.589/0001-06 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 17.753,36 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000598-74 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 164/22 **Entidade:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR - CAMPO BELO **CNPJ n.º** 71.754.477/0003-72 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 81.061,44 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000541-39 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 165/22 **Entidade:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR - MONTE CRISTO **CNPJ n.º** 71.754.477/0002-91 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 157.051,84 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000538-33 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 166/22 **Entidade:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR - VILAGE **CNPJ n.º** 71.754.477/0004-53 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 73.879,80 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000578-21 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 167/22 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA - CEIMA **CNPJ n.º** 72.303.589/0012-60 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 21.022,52 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000588-01 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 168/22 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM **CNPJ n.º** 72.303.589/0014-22 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 21.413,60 **Assinatura:** 30/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00000553-72 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 169/22 **Entidade:** SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA - BENTO QUIRINO I **CNPJ n.º** 72.303.589/0014-22 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil **Valor:** R\$ 53.827,92 **Assinatura:** 30/09/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 075/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/21, do protocolado nº PMC.2020.00060022-53, referente ao servidor de matrícula funcional nº 135.174-5, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial Alta Complexidade Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência, Social e Direitos Humanos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

Campinas, 04 de outubro de 2022

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO
EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 10ª Reunião Ordinária - 25/10/2022

Convocamos os senhores representantes titulares e convidamos os senhores suplentes da CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a 10ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada 3ª feira, dia 25 de outubro de 2022, das 17:00hs às 18:00hs.

Pauta:

1. Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária;
2. Metodologia das reuniões para apresentação e discussão dos tópicos sugeridos;
3. Análise e discussão sobre as faltas dos representantes;
4. Discussão e votação sobre o horário das reuniões;
5. Formação de comissão para Revisão do Regimento Interno, buscando novas perspectivas.
6. Comunicados do Presidente e representantes.

Campinas, 17 de outubro de 2022

ARQTº WELTON NAHAS CRUI

PRESIDENTE DA CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Riachuelo - CNPJ 00.083.990/0001-79 - Intimação 29334 - Protocolo 2010/11/4492.
- 2) Condomínio Edifício Haiti - CNPJ 54.153.267/0001-48 - Intimação 29336 - Protocolo 1998/00/70429.
- 3) Condomínio Edifício Cosmos - CNPJ 01.461.671/0001-12 - Intimação 29335 - Protocolo 2011/11/10774.

Campinas, 14 de outubro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 34633 lavrada em 25/02/2022 em nome de SANDRO LUIZ PELLENZ, CNPJ 05.694.753/0001-68, referente ao imóvel localizado à RUA GENERAL LAURO SODRE, 333 - VILA INDUSTRIAL, Cód. Cartográfico 3414.54.86.0015, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 21/156/7839. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: I - intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis; II - no caso de descumprimento da intimação (inciso I), multa equivalente a 1.000 UFIC's (uma mil Unidades Fiscais de Campinas), com concomitante lavratura de nova intimação, estabelecendo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para encerramento das atividades(...)"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 33649 lavrada em 04/10/2022 em nome de MARCOS ROBERTO ALVES DE GRECI (CPF 120792508-09), referente ao comércio localizado à RUA SERRA DOURADA, 2167 - JARDIM DAS ANDORINHAS, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/17850. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: § 4º Para os estabelecimentos localizados em Zonas onde a legislação vigente não permita o uso, serão observados os procedimentos fiscais abaixo:

- a) intimação estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para encerramento das atividades;
- b) se descumprida a intimação (alínea anterior), lação do estabelecimento;
- c) aplicação das penalidades capituladas pelo inciso V deste artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 29184, lavrada em 14/10/2022 em nome de FUTURO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 16.912.309/0001-98, referente ao imóvel localizado na Rua Viscondessa de Campinas, 45, Arruamento Nova Campinas (Cód. Cartográfico: 3423.31.10.0363.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2014/11/18718. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deverá "apresentar laudo técnico e A.R.T. do responsável técnico assegurando as condições de estabilidade e segurança do imóvel (interdição parcial: varanda e área externa dos fundos/muro lateral); sob pena de medidas legais cabíveis (multa)"; no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de outubro de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através

do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Abram Steimberg - CNPJ 66.069.204/0001-97 - Intimação 29338 - Processo SEI PMC.2022.00085211-18.
2) Edifício Residencial Gêmeos - CNPJ 67.156.158/0001-26 - Intimação 29339 - Processo SEI PMC.2022.00028882-73.
3) Condomínio Edifício Jaraguá - CNPJ 59.010.900/0001-62 - Intimação 29340 - Processo SEI PMC.2022.00028311-66.

Campinas, 17 de outubro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Portal do Carmo - CNPJ 71.752.570/0001-86 - Intimação 29341 - Protocolo 2014/11/4601.

Campinas, 17 de outubro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/8758 - Severo Pereira

Prot. 2022/11/5422 - Vitória Campinas Empreendimentos Imobiliários e Participações SPE LTDA

PELA DIRETORIA DEPLAN

Prot. 2022/14/2719 - AMT Associação dos Moradores do Triângulo

Prot. 2015/10/54286 - Luiz Persano Pacheco e Silva

PELO CDPV/DEPLAN

Prot. 2001/0/616359 - Mapa Serviços Técnicos de Agrimensura

PROTOCOLOS DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/11951 - Luiz Fernandez Razera

MONA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00025968-17. Interessado: **Condomínio Edifício Memphis.**

1) Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo digitalizado 2022/11/13063, anexo ao processo SEI PMC.2022.00025968-17, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.

2) Decisão: **INDEFIRO** a apresentação dos laudos Gás e SPDA por não estarem no modelo CPCIP.

Campinas, 18 de outubro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: devido o problema do COVID-19, foi enviado cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 22/11/2571 SILVIA BASTOS RITTNER.

PROT. 22/11/2572 SILVIA BASTOS RITTNER.

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 29/2022

PROTOCOLO: 2021/11/6264 - INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES

PREÂMBULOS

Empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical - H MV, sendo previstas cinco torres com sete pavimentos, totalizando 280 unidades habitacionais em parte do lote 1 da quadra "D12", quarteirão 10799 do Loteamento Swiss Park, em terreno de 22.196,94m² e área construída de 37.017,32m².

O projeto apresentado ocupa somente parte do lote, sendo apresentada a matrícula e Ficha Informativa sem seu parcelamento: matrícula 155.550 do 3ºCRI e código cartográfico 3452.3261.0001, localizado à rua Lázaro Manchete, em Zona Mista 1, Macrozona Macrometropolitana - APG São José.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 29/2022 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2022/11/10171, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve deferimento pela Presidência do EIV do recurso no protocolo 2022/11/10171 publicado no DOM de 17/10/2022 quanto a supressão do item II e alteração do item VIII quanto aos prazos de execução das medidas mitigatórias da Saúde;

- O custo estimado da obra é de R\$ 61.390.637 (16.204042,91 UFICs 2021), no prazo estimado de 18 meses, com 160 funcionários na fase de obras.

- O lote onde se pretende o empreendimento não se encontra parcelado, para a aprovação do empreendimento, o desmembramento do lote 01 da Quadra D12 deverá estar aprovado e devidamente regularizado.

- Foi apresentado o Informe SANASA nº112/2021 se refere ao lote ainda não desmembrado, apontando uma ocupação de 840 unidades habitacionais com 2.520 habitantes, possivelmente para a ocupação total da quadra.

- Na matrícula do imóvel 155.550 do 3º CRI, consta a restrição ao uso habitacional, tendo a seguinte restrição: "tem uso não residencial com destinação HCSE", o município não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes do não cancelamento da averbação."

- O EIV aponta o atendimento a Lei Estadual nº12.526/07, sendo informado que 23,7% da área do terreno será mantida permeável.

- O item 4.4.2.5 e 4.4.2.7 do EIV aponta que as calçadas do entorno estão em boas condições, inclusive no percurso até os pontos de ônibus mais próximos.

- O estudo de insolação, item 4.4.4.1, e a Matriz de Insolação demonstram que o empreendimento terá baixo impacto no entorno.

- O projeto, conforme desenho da fachada, apresenta permeabilidade visual na frente do empreendimento, também indica que a calçada será mantida no nível de circulação dos pedestres, havendo rebaixamento somente das guias. Para melhorar a interface com o espaço público e segurança dos pedestres da região, será solicitado permeabilidade visual em todo alinhamento com o logradouro público, no mínimo 2/3 da fachada e 1/2 nos demais alinhamentos.

- O lote está localizado na área envoltória do Bem Tombado Fazenda São Martinho da Esperança item 103 do processo nº04/03, devendo atender a resolução 157/2018.

- O interessado assumiu o compromisso de realizar a contagem veicular e elaborar o RIT completo e cumprir todas as exigências que forem solicitadas posteriormente, conforme previsto na O.S. SEPLURB nº 04/2020.

- As manifestações apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e estão indicadas respectivamente nos SEIs: PMC.2021.00010181-60, PMC.2021.00010161-16, PMC.2021.00010149-20 e PMC.2021.00010126-33; e compiladas de acordo com cada processo SEI, bem como seus respectivos despachos que foram discutidos nas reuniões do Grupo de Avaliação das Mitigações, estabelecido pelo Decreto 21.372/2021. A síntese se encontra no SEI PMC.2022.00055791-74.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Aprovar e regularizar o desmembramento do lote 01 da Quadra D12;

II) Suprimido de acordo com o deferimento do protocolo 2022/11/10171 à fl. 226.

III) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

IV) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

V) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

VI) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito;

b) permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada e 1/2 nos alinhamentos voltados para logradouros públicos;

c) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

VII) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do CCO (Certificado de Conclusão de Obra);

VIII) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Saúde contantes no despacho 5929900 do Protocolo SEI PMC.2022.00010149-20, cuja síntese se encontra no PMC.2022.00055791-74 o qual transcrevemos a seguir:

"Considerando a supressão das ações mitigatórias apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da implantação do empreendimento, objeto dos Processos 2021/11/11037, 2021/11/1729, PMC.2022.00026255-15 e Parecer Conclusivo Eiv/Riv Retificado, referente ao Parecer Técnico Eiv/Riv nº 27/2021, publicado no D.O.M. em 05/11/2021;

Considerando a importância estratégica da Unidade de Saúde Policlínica III como espaço de cuidado especializado, integrados à rede de atenção à saúde, que atua complementando as ações da Atenção Primária em Saúde, oferecendo consultas médicas especializadas e não-médicas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, assim como suporte diagnóstico e terapêutico, sendo referência em saúde para toda população de campinas;

Considerando que o prédio que abriga a Policlínica III necessita de reforma/adequações para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da saúde e de atendimento de toda cidadania;

Considerando as tratativas realizadas com a Administração Municipal e com este Gabinete da SEPLURB referente ao tema objeto desse processo;

A Secretaria Municipal de Saúde solicita que seja verificada a possibilidade de substituir da mitigação apontada no Parecer Conclusivo 5167884 (EIV - Aquisição de Equipamentos para o C.S. Parque Jambeiro) pela execução de reforma e adequações no prédio que abriga a Unidade de Saúde Policlínica III, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, 90 - Parque Itália - Campinas - SP a fim de, entre outras, promover melhorias visando o atendimento da população.

Caberá ao compromissário do TAC:

1 - Desenvolver todos os projetos executivos de reforma e adequação do prédio, incluindo planilha de custos, sob a orientação da Secretaria de Saúde - SMS e Secretaria

de Infraestrutura - SEINFRA, e submeter os projetos desenvolvidos à análise da Vigilância Sanitária Municipal e Coordenadoria de Acessibilidade.

2 - Realizar serviços de reforma e adequação no prédio da Policlínica III a serem detalhados em tempo oportuno pelas áreas técnicas da S.M.S. e da SEINFRA;

Estima-se que o custo das adequações iniciais do prédio, somado ao desenvolvimento dos projetos executivos esteja em torno de R\$ 1.231.000,00. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Reguladoras, entre outras, Normas de Acessibilidade, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e RDC 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Dos prazos de execução das medidas mitigatórias, alterado de acordo com o deferimento do protocolo 2022/11/10171 amparado pelos despachos 6351066 e 6361255 do processo SEI PMC.2022.00010149-20:

1 - Caberá ao compromissário desenvolver os projetos executivos referente aos serviços a serem executados, sob a orientação da S.M.S. e SEINFRA, ficando estipulado que para a elaboração do "as built" e definição do escopo o prazo será de 30 (trinta) dias, ficando estipulado que na sequência a compromissária disporá de 60 (sessenta) dias para a elaboração de todos os projetos e orçamentos, após a assinatura do TAC.

2 - Caberá ao compromissário submeter os projetos desenvolvidos à análise da Vigilância Sanitária Municipal e Coordenadoria de Acessibilidade, Secretaria de Saúde e Infraestrutura.

3 - Caberá ao compromissário iniciar os serviços em até 180 dias após a assinatura do TAC (havendo a aprovação do projeto nas áreas competentes) e finalizar a execução da obra (com emissão de Termo de Entrega Provisória) em até 180 dias após a emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

Custo estimado da mitigação R\$: 1.231.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta e um mil reais), correspondente a 292.510,2177 UFICs."

IX Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Educação contantes nos despachos 6022159 e 6023742 do Protocolo SEI PMC.2021.00052024-96, cuja síntese se encontra no SEI PMC.2022.00055791-74, o qual transcrevemos a seguir:

"Em conformidade com o solicitado no doc. 5076530, o NEI ressalta que no doc. 5835438 a CSAE indicou como solicitação de mitigação "a elaboração 10 jogos completos de projetos de arquitetura e engenharia", o que foi ratificado pelo Secretário de educação no doc. 5938658. A CSAE informou ainda, no doc. 5982786, que "a metragem de cada projeto é de 1.863,11m²".

Sendo assim com base na solicitação da CSAE, validada pelo secretário da SME e ainda na estimativa de custos apresentadas pela SEINFRA (doc. 5988977), tem-se o seguinte:

- 10 Jogos Completos de Arquitetura e Engenharia, custo unitário R\$ 180.000,00.

Custo estimado da mitigação R\$: 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), correspondente a 427.715,9966 UFICs."

XI A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 3.031.000,00 (Três milhões e trinta e um mil reais), correspondente a 800.031,6740 UFICs**, que representa 4,94% do valor estimado do custo da obra.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineho
Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV nº 43/2022

PROTOCOLO: 2021/11/16693 - INTERESSADO: COLÉGIO MULTIPLO KIDS LTDA. - PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de regularização de ampliação de edifício CSEL, para o uso Escola de Educação Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental, localizado no lote 23-UNI, quadra M, quarteirão 3789 do loteamento Chácaras Primavera, com endereço pela Rua das Camélias, nº 881, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Taquaral, UTB EU-18, em Zona Mista 1 - ZM1. Código Cartográfico 3263.21.45.0617, matrícula nº 2.031 e 27.306 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

O lote 23-UNI possui 2.000,00m² de área, com C.C.O. com área de 1.416,26m², mas conforme projeto apresentado, o local possui um total existente remanescente de 1.383,94m², a regularizar de 609,00m², e total geral de 1.992,94m².

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 30 de dezembro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 43/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- Não foi apresentado o valor da obra, por se tratar de regularização de ampliação de área clandestina.

- O horário de funcionamento da escola é das 7h as 19, de segunda a sexta feira, atende 380 alunos no máximo, divididos entre os períodos da manhã e tarde, com 20 funcionários

- Como a edificação é de 3 pavimentos (subsolo, térreo e primeiro andar) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Com relação a caminhabilidade, as calçadas possuem uma condição aceitável, porém não possuem acessibilidade nos trechos mais distantes do empreendimento.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00020137-31.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicio-

nada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

II) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 5446926 do Protocolo SEI PMC.2022.00020137-31, o qual transcrevemos a seguir:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado contendo subsolo, térreo e pavimento superior, com área existente remanescente de 1.383,94m² e área a construir de 609,00m², totalizando área de 1.992,94m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua das Camélias.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 38 (trinta e oito) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Referente à implantação de 38 (trinta e oito) placas padrão EMDEC em colunas no ponto de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

III) A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondente a 5.417,7359 UFICs 2022**. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineho

Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV nº 44/2022

PROTOCOLO: 2021/11/10856 - INTERESSADO: CIE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO - COLÉGIO MULTIPLO

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de regularização de ampliação de edifício CSEI, para o uso Escola de Educação Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado no lote 17-UNI, quadra M, quarteirão 3789 do loteamento Chácaras Primavera, com endereço pela Rua das Margaridas, nº 900, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Taquaral, UTB EU-18, em Zona Mista 1 - ZM1.

Código Cartográfico 3263.21.45.0410, matrícula nº 30.124 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

O lote 17-UNI possui 2.000,00m² de área, com C.C.O. com área de 1.416,26m², mas conforme informado pelo interessado, o local possui um total existente remanescente de 612,00m², a construir de 1.139,10m², a regularizar de 92,16m², mas conforme ficha informativa o local possui C.C.O. de 1.751,10m², portanto o correto é que o local possui 1.751,10m² de área com C.C.O. e 92,16m² de área a regularizar, totalizando 1.843,26m² de área construída total.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 10 de setembro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 44/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- Não foi apresentado o valor da obra, por se tratar de regularização de ampliação de área clandestina.

- O horário de funcionamento da escola é das 7h as 22h, de segunda a sexta feira, atende 500 alunos, divididos entre os períodos da manhã, tarde e noite, com 40 funcionários

- Como a edificação é de 3 pavimentos (inferior, térreo e primeiro andar) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Com relação a caminhabilidade, as calçadas possuem uma condição aceitável, porém não possuem acessibilidade nos trechos mais distantes do empreendimento.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00020918-80.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

II) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 5751111 e 5751184 do Protocolo SEI PMC.2022.00020918-80, o qual transcrevemos a seguir:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado com área existente de 612,00m² e área a construir de 1.139,10m², totalizando área de 1.751,10m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua das Margaridas. O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;
2. Implantar 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a Emdec e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Itens 01 e 02., referentes respectivamente à implantação de 01(um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC; e à implantação de 25(vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou 9.504,799923961601UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou 9.504,799923961601UFICs.

III) A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 9.504,799923961601 UFICs 2022.** Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 45/2022

PROTÓCOLO: 2022/11/07906 - INTERESSADO: ADISI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA E PACHAMAMA ESCOLA INF. E FUNDAMENTAL LTDA - COLÉGIO PHOTON

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de regularização de ampliação de edifício CSEL para o uso Escola Particular de Educação Infantil, Creche, Pré-Escola e Fundamental, localizado nos lotes 15, 16, 17, 18 e 19-UNI, quadra I, quarteirão 7097 do loteamento Parque Imperador, com endereço pela Rua Augusto Balzani, nº 187, Rua João Duque, nº 7, 19, 39 e 49, na Macrozona de Macrometropolitana, APG-Imperador, UTB MM-57, Loteamento Parque Imperador, em Zona Mista 1 - ZM1. Lote 15: Código Cartográfico 3262.14.10.0081.01001, 280,00m² de área de lote com 278,80m² de área com C.C.O., Matrícula nº 51.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.

Lote 16: Código Cartográfico 3262.14.10.0047.01001, 318,10m² de área de lote com 317,54m² de área com C.C.O., Matrícula nº 51.411 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.

Lote 17: Código Cartográfico 3262.14.0032.01001, 299,30m² de área de lote, Matrícula nº 73.549 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.

Lote 18: Código Cartográfico 3262.14.10.0022.00000, 284,70m² de área de lote, com projeto aprovado pelo protocolo 2005/11/01539 em 23/01/2006 com área de 284,00m², Matrícula nº 53.211 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.

Lote 19-UNI: Código Cartográfico 3262.14.10.0002.01001, 1.129,75m² de área de lote, com projeto aprovado pelo protocolo 2015/11/02482 em 16/03/2016 com área de 1.123,60m², Matrícula nº 131.667 do 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A área da soma dos lotes é de 2.311,85m² e área total é de 3.084,19m², sendo 2.003,94m² de área aprovada e 1.080,25m² de área a regularizar. O empreendimento é composto por 4 pavimentos (subsolo, térreo, primeiro e segundo andar), com população prevista de 690 pessoas (600 alunos e 90 funcionários).

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 15 de junho de 2022, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 45/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- Não foi apresentado o valor da obra, por se tratar de regularização de ampliação de

área clandestina.

- Consta nas Fichas Informativas do CSPC/CONDEPACC anotação de área envoltória do Processo nº 03/03 - Traçado da Antiga Cia. Mogiana de Estrada de Ferro - CMEF e a Resolução nº 122/2012, com restrições de ocupação, altura e corte e aterro na faixa de 30 a 100 metros de cada lado do traçado férreo tombado, que deverão ser observados no momento da aprovação do empreendimento, não sendo necessário a aprovação do CONDEPACC, conforme indicado nas fichas.

- O horário de funcionamento da escola é das 7h às 18h30, de segunda a sexta feira, com uma média de 600 alunos nos períodos manhã, tarde e integral, e conta com 90 funcionários e uma diretora.

- Como a edificação é de 4 pavimentos (subsolo, térreo, primeiro e segundo andar) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00056226-14.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a anexação dos lotes, a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

II) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 6069914 e 6069957 do Protocolo SEI PMC.2022.00056226-14, o qual transcrevemos a seguir:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional, apresentado com área construída 2003,94m² e área a regularizar de 1080,25m², totalizando área de 3.084,19m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento está previsto pela Rua Sinésio Castilho Oliva.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;
2. Implantar 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Itens 01 e 02, referentes respectivamente à implantação de 01(um) ponto completo no padrão EMDEC; e 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais;

Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) ou 10.217,65991825872 UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) ou 10.217,65991825872 UFICs.

III) A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), correspondente a 10.217,65991825872 UFICs 2022.** Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 18 de outubro de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Presidente do EIV-RIV

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2022.00084038-41 - Diego Demonte

2022.00081650-52 - Silmara Sarti

VIVIANE MITSUE S NOBILE

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de

prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Cabral Júnior - CNPJ 52.366.358/0001-31 - Intimação 29344 - Processo SEI PMC.2022.00064200-12.

2) Condomínio Edifício Monte São - CNPJ 67.173.070/0001-12 - Intimação 29343 - Processo SEI PMC.2022.00064182-98.

Campinas, 18 de outubro de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

INDEFERIDO

PROT. 22/11/10403 OTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 Campinas, 18 de outubro de 2022
VAGNER BASSAN
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)
 PROT. 22/11/10718 MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/10668 ALFREDO OLMOS JUNIOR.

INDEFERIDO

PROT. 22/11/7371 HARLEY EDUARDO MALANDRIN.
 Campinas, 18 de outubro de 2022
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
 SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
 PROTOCOLO: PMC.2022.00084947-14

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento Padaria Panela Veia Ltda CNPJ 24.639.546/0001-55 localizada na Rua Francisco Teodora, nº 533 - Vila Industrial, Campinas/SP, conforme TRM nº 80446, lavrado em 10/10/2022 (decorrentes Auto de Infração Nº 2054, Auto de Imposição de Penalidade Nº 0842, lavrados em 04/10/2022).

18 de outubro de 2022
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00022139-18
 A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 6122714, lavrado em 25/07/2022, à empresa Adriana Moreira Carvalho 31303509857 (nome fantasia: Restaurante Bonapetite), inscrita no CNPJ sob nº 27.129.665/0001-56, endereço: Rua Doutor Luiz Henrique Giovannetti, 790, Jardim Florence, Campinas-SP, atividade de restaurante, que DETERMINA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme disposto nos artigos 112 e inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c artigo 4º inciso I da Lei Municipal 15.139/16. O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

18 de outubro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00079189-79
 INTERESSADO: PANETERIA FRATELLI LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 01.221.319/0001-00
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10843.

18 de outubro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00084947-14
 LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento Padaria Panela Veia Ltda CNPJ 24.639.546/0001-55 localizada na Rua Francisco Teodora, nº 533 - Vila Industrial, Campinas/SP, conforme TRM nº 80446, lavrado em 10/10/2022 (decorrentes Auto de Infração Nº 2054, Auto de Imposição de Penalidade Nº 0842, lavrados em 04/10/2022).

18 de outubro de 2022
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00062117-66
 Notificação para Recolhimento de Multa:
 "A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº 5831113, lavrada em 08/06/2022, à empresa BADEM BURGUER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.343.047/0001-20, Nome Fantasia: BADEM BURGUER, endereço: Av. Baden Powell, 418, Jardim Nova Europa, atividade de: lanchonete. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.515,44 (mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 3378159, lavrado em 28/01/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no(s) inciso III do art. 112 da lei estadual

10083/98 e inciso III do art. 4 da lei municipal 15.139/16, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 1812072011 lavrado em 18/12/2020. A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98) PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

18 de outubro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00035681-32
 INTERESSADO: BORTOLLI RESTAURANTE LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 37.625.633/0001-03
 MANTENHO o Auto de Infração (AI) nº 2044 lavrado em 25/06/2021 e considerando tratar-se de infração sanitária de descumprimento de ato emanado da autoridade sanitária que objetivava o controle ou mitigação da disseminação da Covid-19, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA no valor de 100 vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, nos termos inciso III do artigo 112 e inciso XX do artigo 122 todos da Lei Estadual 10.083/98.

18 de outubro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00030090-79
 Auto de imposição de penalidade MULTA - AIP Nº 3971976:
 "A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA- AIP nº 3971976, no valor de 800 vezes o valor nominal da unidade Fiscal de Campinas (UFIC 's) vigente a empresa BORTOLLI RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.633/0001-03, Nome Fantasia: FERRO VELHO BB BAR, localizado à Rua Dr. Carlos Mendes de Paula, 687- Vila Iza, com Atividade: Restaurante/Bar em razão da impossibilidade de ciência do autuado por via postal com aviso de recebimento Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 3896726 lavrado em 31/05/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98). PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC. SERÁ AGUARDADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO, DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 10.083/98. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

18 de outubro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00072293-41
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00083271-33
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S A
 CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00038018-99
 INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A
 CNPJ/ CPF: 61.412.110/0370-75
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086109-86
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0212-30
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLAVIA DE SOUZA MANFRE, CRF Nº 78.255, CPF: 409.290.898-98 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076866-79
 INTERESSADO: CYCLOBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
 CNPJ/ CPF: 08.820.007/0001-61
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: SIBILA ROBERTA MARQUES GRALLERT E CPF: 272.258.008-09. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00070597-55
 INTERESSADO: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
 CNPJ/ CPF: 11.371.888/0001-95
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00083757-07
 INTERESSADO: FARMA VIVA CAMPINAS LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 21.508.666/0001-25
 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE

DEFERIDO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, PARA INCLUIR A MANIPULAÇÃO DE SUBSTÂNCIA DO GRUPO III DA RDC 67/07 - HORMÔNIOS.

PROTOKOLO: PMC.2022.00032548-04
INTERESSADO: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ/CPF: 11371888/0001-95
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: GUILHERME FONSECA GOULART, CPF 279.285.928-86
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00083358-29
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANA DE JESUS SILVA, CRF 98844, CPF06637616540.
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00068190-12
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0801-93
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE MICHELLE CONCEIÇÃO FERREIRA MELGAÇO, CRF 104803 E CPF 21489787801.
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00078100-19
INTERESSADO: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20696839/0001-13
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA CRISTINA DOS SANTOS CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 285672718-27 CRF45373
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00086249-36
INTERESSADO: BERTOLI EMILIANO DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.938.256/0001-82
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO GONDIM MOTA CPF 06277649590
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00038021-94
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FERNANDA DO VALLE DIAS CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 158.690.338-10 CRF 20.381
DEFERIDO

18 de outubro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOKOLO: PMC.2022.00078359-33
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSP MULHER CAISM PROF DR J. A. P. - BANCO DE LEITE HUMANO
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00051003-16
INTERESSADO: SILVIA PUPO NOGUEIRA MONTEIRO
CNPJ/CPF: 120.338.188-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00077762-36
INTERESSADO: URSULA MARIA HELENA BRAVO SCOLARI
CNPJ/CPF: 102.511.698-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00075992-70
INTERESSADO: RECANTO DI MARIA RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.349.450/0001-31
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSAINIA MARIA DE SOUZA PAIXAO COREN-SP Nº: 365242 CPF: 098.371.506-88
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00084711-70
INTERESSADO: RECANTO DI MARIA RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.349.450/0001-31
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA SARON - CPF: 435.841.078-22 COREN: 55438
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2021.00068773-90
INTERESSADO: CRISTIANE BARBAN NENOV BAGAROLLI
CNPJ/CPF: 197.204.688-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00041448-24
INTERESSADO: RECANTO DI MARIA RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.349.450/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00069647-05
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

PROTOKOLO: PMC.2022.00075464-01
INTERESSADO: ARZ CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.792.222/0001-36
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00081002-79
INTERESSADO: R. DE C. FERREIRA CHECONE
CNPJ/CPF: 33.509.450/0001-63
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00081787-15
INTERESSADO: PELLICANO ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 15.336.204/0001-75
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00066985-50
INTERESSADO: GENÉTICA MÉDICA E FORENSE EIRELI
CNPJ/CPF: 04.213.796/0001-11
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00067579-12
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSP. MULHER PROF. DR. J.A.P. CAISM - LCE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00078950-81
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA
CNPJ/CPF: 37.379.973/0001-93
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

18 de outubro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

| PROTOKOLO SEI | INTERESSADO |
|----------------------|---|
| PMC.2022.00086180-22 | SANDRA VALÉRIA DA SILVA |
| PMC.2022.00049406-12 | NÚCLEO SAPUCAI E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS |
| PMC.2022.00083366-39 | LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO |

Campinas, 17 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2017.00043163-24 - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
A vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação desta Pasta documento 6189354, bem como dos pareceres, documentos 6609130 e 6614481, da Secretaria Municipal de Justiça, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, Termo de Contrato nº 087/2018, sem reajuste por mais de 12 (doze) meses a partir de 05/11/2022;
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), sendo para o exercício de 2022 o valor de R\$ 37.316,00 (trinta e sete mil e trezentos e dezesseis reais) - Peças e R\$ 12.317,30 (doze mil, trezentos e dezesseite reais e trinta centavos) - Serviços, na forma apontada por esta Pasta no documento 6594196?;
3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação: LAO2022001084

Interessado: Lagoa da Prata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Comunicamos que, em atendimento de sua solicitação número2022001084, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação das complementações necessárias, que deverão ser apresentadas no prazo de 20 dias:

- Apresentar levantamento planialtimétrico aprovado pela PMC, para as duas glebas;
- Apresentar parecer de diretrizes emitido pela PMC, para as duas glebas;
- Apresentar certidão emitida pela Seinfra atestando a existência de infraestrutura conforme art. 90, inciso I e II, parágrafos 1º e 2º da Lei 208/2018;
- Corrigir soma dos volumes dos reservatórios internos no RAI (correto é 117 m3).
- Apresentar manifestação da EMDEC;
- Apresentar dispensa do GRAPROHAB.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SVDS pelo email: heloise.maia@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 18 de outubro de 2022

HELOÍSE M. G. DA SILVA
Eng. Ambiental - DLA/SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA NOTIFICAÇÃO

Considerando o término do prazo estipulado para que a entidade: Associação de Moradores Voluntários do Bairro Nova Sousas apresentasse junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA a documentação abaixo solicitada, e, mediante a não apresentação do solicitado, NOTIFIQUE-SE a entidade sobre a perda da vaga no sobredito Conselho.

I - Cópia Simples do estatuto registrado em cartório ou da ata de assembleia geral que instituiu a entidade também com o respectivo registro em cartório;

II - Cópia simples da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria autal com duração de mandato com o respectivo registro em cartório.Contato: congeapa@campinas.sp.gov.br

Telefones: 2116-0659

Campinas, 18 de outubro de 2022

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2022.00082574-1 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001326-7 8, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª)Ronaldo Selmi.

Campinas, 18 de outubro de 2022

JESSE BRUSCHI FERREIRA

Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2022.00000688-13 - OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica com plataforma patolada para o Departamento de Alimentação Escolar, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Tendo em vista questões relatadas e contidas nos autos do processo licitatório, a CEASA/Campinas resolve **SUSPENDER** a abertura do certame que estava prevista para o dia 20/10/2022. - "Sine Die".

Campinas, 18 de outubro de 2022

JOSÉ GUILHERME LOBO

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

JULGAMENTO DE RECURSO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2022.00000592-29 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Planos de Saúde, para prestação de serviços assistência à saúde suplementar, coletivos empresariais, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, aos diretores e empregados da CEASA Campinas ativos, inativos, seus dependentes legais. - **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente Interino da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: CONHECER** o recurso apresentado pela empresa UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, conhecer as contrarrazões ao recurso apresentadas pela empresa SAÚDE SANTA TEREZA LTDA, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**. - **ADJUDICAR** a empresa **SAÚDE SANTA TEREZA LTDA**- CNPJ n.º 05.029.064/0001-39, pelo valor total estimado de **R\$ 1.039.000,00** (um milhão e trinta e nove mil reais), pelo critério de menor valor anual e por atender todas as exigências do edital. - **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. - Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

Campinas, 18 de outubro de 2022

JOSÉ GUILHERME LOBO

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL

Termo de Encerramento Unilateral do Contrato nº 040/2018 - Protocolo nº 114/2018 - Pregão Presencial nº 027/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - CNPJ nº: 37.381.902/00001-25 - Encerramento unilateral do Contrato nº 040/2018, a partir de 28/10/2022, cujo objeto compreendia a contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes - Data de assinatura: 18/10/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 1.28/2022 - protocolo SEI EMDEC 2022.00000591-48 - Objeto: credenciamento de postos de venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC. Credenciante: EMDEC S/A - Credenciada: **Estrela Comércio de Armazéns Ltda.** - CNPJ nº 01.562.139/0001-91. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura - Data da assinatura: 18/10/2022

DIVISÃO DE COMPRAS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI N.º EMDEC.2022.00000383-11

Fica NOTIFICADA a empresa **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, com sede à Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG - CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 27.044.495/0001-07, que **CONHECEMOS** a Defesa Prévia do Procedimento de Aplicação da Penalidade e **NEGAMO-LHE PROVIMENTO**. 18/10/2022

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EMDEC S/A

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO N.º HMMG.2022.00000880-83****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 233/2022****OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002022oc00261**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (Rede Municipal Dr. Mário Gatti conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial dos pareceres do Pregoeiro (doc.6688756) e do Jurídico (doc.6689643) que acolheu integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela pessoa física Maria Idalina T. Betonie, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

REVOGAÇÃO DE ITEM E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2022****PROCESSO N.º HMMG.2022.00001429-83****OBJETO:** Registro de Preços de Gluconato de Clorexidina (aquoso e degermante).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

- 1) **REVOGAR** o item 01 para revisão descritivo proposto pela área técnica;
 - 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 224/2022 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:
- **Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.** - EPP para o item 02 (R\$ 17,80). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: 1) **Reabertura do Pregão Eletrônico nº 209/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000860-30: Serv. de confecção e customização de mochilas e estojos de transporte; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 07/11/2022. 2) **Reabertura do Pregão Eletrônico nº 214/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001327-59: Cont. emp. p/ fornec. mat. p/ cirurg. coluna cervical anterior e posterior; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 07/11/2022. 3) **Pregão Eletrônico nº 232/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001432-89: RP med. manipulados (ácido tricloroacético, babosa e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 03/11/2022. 4) **Pregão Eletrônico nº 239/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001398-42: RP med. (acetazolamida, alfentanil e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 19/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 09/11/2022. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 19/10/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 18 de outubro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo N.º: 2497/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia Serviço Social e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de serviços para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Rede Dr. Mário Gatti, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** 204/2022. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM.CN P.J:66.518.267/0001-83. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **03 (três) meses** a partir de **09/10/22**. Aplica-se ao contrato, aditamento de **0,41%** sobre o valor inicial atualizado e a supressão de **6,62%** do valor inicial atualizado com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 12.506.978,67. **Assinatura:** 07/10/2022.

Campinas, 07 de outubro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N.º 19/2022

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, sobre as condições de pagamentos das suas contratações.

A Presidência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Padronizar, no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, as condições de pagamentos aos fornecedores para 10 dias fora a dezena (10 DFD) após a recepção das notas fiscais pelos responsáveis.

Artigo 2º Caso as condições de mercado exijam outra forma de pagamento, com a finalidade de não causar desabastecimento à assistência ou comprovadamente indispensável, essa deverá estar indicada nos autos, com as justificativas necessárias, para autorização pela Diretoria.

Artigo 3º É obrigatória a inclusão da condição de pagamento padrão nos Termos de Referências e nas demais etapas dos processos de aquisições.

Artigo 4º As situações de exceções serão previamente avaliadas e, se o caso, autorizadas, pela Diretoria Financeira.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES EXCLUSIVOS À ME/ EPP/COOP)

Acha-se aberto na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o Pregão Eletrônico nº 14/2022 - Processo Administrativo nº SETEC.2022.00000613-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e restaurações em 16(dezesseis) Veículos Leves, Veículos a diesel, Veículos pesados, Máquinas/Tratores e Utilitários Multimarcas, com fornecimento de peças e acessórios originais, compreendendo os seguintes tipos de serviços: mecânica/escapamentos, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, reparos/consertos de pneus, elétrica, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, lavagem completa (incluindo lubrificação e engraxamento), e serviços especializados em ar

condicionado para o período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência- Anexo I do Edital**.

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00025- COTA AMPLA
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/10/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2022. - às [09]h[30]min

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00026 - COTA EXCLUSIVA
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/10/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2022. - às [13]h[30]min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 18 de outubro de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO
PREGOEIRO

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas